



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 102/2024 – São Paulo, terça-feira, 04 de junho de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3687, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designar os participantes do Fórum Interinstitucional Previdenciário no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 474, de 16/11/2021, que instituiu o Fórum Interinstitucional Previdenciário no âmbito da Justiça Federal da 3.ª

Região;

CONSIDERANDO as Resoluções PRES n.º 718, de 21/5/2024 e n.º 722, de 27/5/2024, que atualiza a composição do Fórum Interinstitucional Previdenciário no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os documentos 10887393, 10890465, 10893565, 10905665, 10906025, 10906027, 10906046, 10906049, 10906052, 10906053,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0041672-24.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes participantes para o Fórum Interinstitucional Previdenciário no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, de acordo como art. 2.º da Resolução PRES n.º 474, de 16/11/2021 e alterações posteriores:

I - Dra. Consuelo Yoshida, Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;

II - Dr. Hélio Egídio, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete de Conciliação;

III - Dr. Fonseca Gonçalves, Desembargador Federal representante da 3.ª Seção do Tribunal;

IV - Dr. Jean Marcos, Desembargador Federal representante da 3.ª Seção do Tribunal;

V - Dra. Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal representante das Varas-Gabinete dos Juizados Especiais Federais;

VI - Dr. Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal representante das Varas-Gabinete dos Juizados Especiais Federais;

VII - Dra. Angela Cristina Monteiro, Juíza Federal comatuação nas Turmas Recursais;

VIII - Dra. Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal representante das Varas Previdenciárias;

IX - Dra. Adriana Delboni Tarico, Juíza Federal Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

X - Dra. Anita Villani, Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

XI - Dra. Raquel Domingues do Amaral, Juíza Federal de Mato Grosso do Sul, indicada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

XII - Dra. Isadora Segalla Afanásieff, Juíza Federal de São Paulo, indicada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

XIII - Lissandra Carmen Schwertz de Medeiros, servidora que atue com feitos de matéria previdenciária, indicada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

XIV - Karina Vidali Balieiro, servidora que atue com feitos de matéria previdenciária, indicada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

XV - Eric Fujita, servidor representante da Central de Cálculos Judiciais- CECALC;

XVI - Maria Aparecida Ferreiro Franco Rosa, representante do Setor de Perícias do JEF de São Paulo, a ser indicado(a) pela Presidência do Juizado;

XVII - Dr. Leonardo Monteiro Xexeo, representante da Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região;

XVIII - Dra. Adriane Bramante, representante da OAB - Seccional São Paulo;

XIX - Dr. Marcos Pereira Costa de Castro, representante da OAB – Seccional Mato Grosso do Sul;

XX - Dra. Patrícia Souza Anastácio, representante da AASP - Associação dos Advogados de São Paulo;

XXI - Dr. André Luiz Naves Silva Ferraz, representante da Defensoria Pública da União;

XXII - Sra. Kelly Vasconcelos Ventura, representante da Superintendência Regional do INSS;

Art. 2.º A atuação dos participantes no presente fórum observará o disposto na Resolução PRES n.º 474, de 16/11/2021 e alterações posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias PRES n.º 2424, de 16/11/2021, n.º 2756, de 23/8/2022, n.º 2853, de 7/11/2022 e n.º 3391, de 22/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 10870491/2024

ATA DA 546ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 16 DE MAIO DE 2024.

Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johorsom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 545ª Sessão Ordinária de 02 de maio de 2024.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00001 - Processo: 0001282-98.2023.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação do IGO

Partes: Fórum das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Mato Grosso do Sul/MS (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00002 - Processo: 0012549-39.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São Carlos/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00003 - Processo: 0012552-91.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Jaú/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00004 - Processo: 0000306-63.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de São Carlos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00005 - Processo: 0000309-18.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de São Carlos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00006 - Processo: 0009650-68.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Federal de São Carlos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00007 - Processo: 0000310-03.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Jaú/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00008 - Processo: 0009898-65.2023.4.03.8001 - Pensão Estatutária

Tipo da Matéria: Pensão

Partes: Ricardo Cortese (Recorrente), Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado), Helenice Batista Costa OAB/SP 323,211 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu provimento ao recurso para converter a pensão estatutária temporária em vitalícia, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00009 - Processo: 0008488-69.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Eireli (Recorrente), Alan Augusto Santos OAB/SP 370.507 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Descrição: RECURSO ADMINISTRATIVO

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00010 - Processo: 0024538-49.2018.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Partes: Erlon Sampaio de Almeida (Recorrente), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00011 - Processo: 0011848-17.2020.4.03.8001 - Pagamento

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Ana Maria Marcondes do Amaral (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00012 - Processo: 0003285-29.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Açoforte Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Ricardo Sampaio Gonçalves OAB/SP 314.885 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00013 - Processo: 0014249-81.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Arara Blue Consultoria e Engenharia Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00014 - Processo: 0036680-88.2018.4.03.8000 - Informações para defesa da União - AGU

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Leonardo Pessorusso de Queiroz (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00015 - Processo: 0021774-22.2020.4.03.8001 - Imposto de Renda

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Susan Mary Silva Laudino (Recorrente) e Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por maioria, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

Acompanham: Desembargador Federal Johnson Di Salvo e Desembargador Federal Nelton dos Santos.

Vencidos: Desembargador Federal Carlos Muta e Desembargadora Federal Giselle França que negavam provimento ao recurso.

00016 - Processo: 0011446-43.2014.4.03.8001 - Informações

Tipo da Matéria: JORNADA DE TRABALHO

Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Recorrente), Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00017 - Processo: 0053300-78.2018.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: JORNADA DE TRABALHO

Partes: ASSOJAF-SP Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de São Paulo (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00018 - Processo: 0006375-45.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente), Renata Manguera de Souza OAB/SP nº 147.569 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido),

Descrição: RECURSO ADMINISTRATIVO

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator André Nekatschalow.

00019 - Processo: 0307397-39.2021.4.03.8000 - Concurso de Remoção Regional

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 715, de 29 de abril de 2024, que alterou a Resolução PRES nº 688/2024, que regulamenta as remoções de ofício, no interesse da Administração, e a pedido do servidor, a critério da Administração, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00020 - Processo: 0025791-02.2023.4.03.8000 - Redistribuição

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 714, de 29 de abril de 2024, que alterou a Resolução PRES nº 687/2024, que regulamenta o instituto da redistribuição no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00021 - Processo: 0028349-88.2016.4.03.8000 - Concurso Público

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 705, de 03 de abril de 2024, que altera a Resolução PRES nº 89/2017, que regulamenta procedimentos para verificação do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) nos concursos públicos para servidores, promovidos no âmbito da 3.^a Região.

Também, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 706, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre transição das normas aplicáveis na Justiça Federal da 3.^a Região em relação ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) e REFERENDOU A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO nº 10820977/2024, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00022 - Processo: 0043736-02.2023.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13682, de 03 de maio de 2024, que no item I designou o MM. Juiz Federal Substituto Leonardo Henrique Soares, lotado na 8.^a Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer a função de Coordenador-Adjunto do 1.^o Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.^a Região, localizado e implantado no Município de São Paulo; no item II designou a MM. Juíza Federal Substituta Ana Lúcia Petri Betto, lotada na 6.^a Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer a função de Coordenadora-Adjunta do 2.^o Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.^a Região, localizado e implantado no Município de Piracicaba e no item III designou o MM. Juiz Federal Substituto Daniel Chiaretti, lotado na 1.^a Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá/MS, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer a função de Coordenador-Adjunto do 3.^o Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.^a Região, localizado e implantado no Município de Marília, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros fatos a serem apreciados, às dezenove horas e dezenove minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Carlos Muta
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/05/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 10879168/2024

ATA DA 243ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Consuelo Yoshida, Cotrim Guimarães e Nino Toldo (Membros Titulares) e Daldice Santana (Membro Suplente). Ausente a Excelentíssima Desembargadora Federal Leila Paiva (Membro Titular) em razão de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 94ª Sessão Extraordinária de 06 de maio de 2024, sendo que a Excelentíssima Desembargadora Federal Daldice Santana deixou de se manifestar acerca da aprovação da ata da Sessão em referência tendo em vista não ter participado da mesma.

A seguir, foi retirado de Mesa o processo abaixo de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0000262-44.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado), Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Interessado), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado), UNIOFICIAIS/BR - União dos Oficiais de Justiça do Brasil (Interessado), Russelton Sousa Barroso Cipriano OAB/DF 41.213 (Advogado) e ANAJUS - Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário da União e do MPU (Interessado).

Descrição: C/JF - Lein. 14.687/2023 - 0004055-21.2023.4.90.8000

Processo retirado de Mesa. Motivo: Por indicação do Desembargador Federal Presidente CARLOS MUTA.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às catorze horas e cinquenta e oito minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Carlos Muta
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/05/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5784, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar o ATO PRES 5711, de 24 de abril de 2024, para que a convocação do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara Federal de Bauri/SP, no dia 07 de outubro de 2024 seja sem prejuízo de suas atribuições, em razão de Correção Geral Ordinária, no período de 14 a 16/10/2024, na referida Subseção

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/05/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10913132/2024

Processo nº 0010892-96.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.001.11.2023 ao Contrato nº 06.001.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.792.041/0001-60; Objeto: alteração contratual nos termos dos acréscimos e supressões discriminados pela área gestora do contrato; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 29/05/2024; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 72.448,05; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2023; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Gedeão do Prado Pereira, Proprietário.

PORTARIA DIRG Nº 7823, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Manifestação 10915948 DUBI-JFSP,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Diretor de Divisão (CJ1), e SINARA MARIA REIS CHAVES, RF 7765, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Supervisora (FC5), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta da Ata de Registro de Preços N.I. 12.003.10.2024 (10903282), firmado com a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de livros impressos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 03/06/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10883715/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016032-14.2023.4.03.8000

Documento nº 10883715

Conforme documento 10883645, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAY DE FATIMA AUGUSTO, no período de 07/04/2024 a 08/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 29/05/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10909395/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 10909395

Conforme documento 10909388, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no dia 28/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 29/05/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10909516/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10909516

Conforme documento 10909504, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 22/05/2024 a 02/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 29/05/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10906617/2024 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0013513-32.2024.4.03.8000

A Secretaria de Gestão de Pessoas:

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de requerimento de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa **ROSA MARIA MAROSO**.

A Ata da Junta Médica (10863739) concluiu que a requerente é portadora de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, por período indeterminado, a partir da data do diagnóstico (02/12/1999) ou de sua aposentadoria, caso tenha ocorrido após o diagnóstico.

Regularmente instruído, submeto à consideração superior, recomendando o deferimento a partir de 01/07/2009, data de aposentadoria da requerente (10903199), por período indeterminado.

A Diretoria-Geral:

Defiro o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos da servidora inativa **ROSA MARIA MAROSO**, por período indeterminado, a partir da data de sua aposentadoria: 01/07/2009.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 29/05/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10910246/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022645-65.2014.4.03.8000

Documento nº 10910246

Conforme documento 10910233, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ED NILSON ARGOLLO PEIXOTO, no período de 28/05/2024 a 26/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10907986/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 10907986

Conforme documento 10907977, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10910415/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013110-78.2015.4.03.8000

Documento nº 10910415

(Cancela e substitui os Despachos 10493866 e 10552183, disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edições nº 11, de 16/01/2024, e nº 26, de 07/02/2024, respectivamente)

Conforme documento 10891888, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA KAZUKO TAKEDA, no período de 22/12/2023 a 31/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10912743/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006660-41.2023.4.03.8000

Documento nº 10912743

Conforme documento 10912740, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor YURE ALVES DE SOUZA SANTOS, no período de 27/05/2024 a 26/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10912874/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012096-88.2017.4.03.8000

Documento nº 10912874

Conforme documento 10910611, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO POCO REIS, nos dias 21/05/2024 e 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10912919/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002086-19.2016.4.03.8000

Documento nº 10912919

Conforme documento 10912900, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO MARTINEZ BORJA, no período de 27/05/2024 a 31/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10912948/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008705-91.2018.4.03.8000

Documento nº 10912948

Conforme documento 10912938, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA BIANCHI VEIGA, no período de 08/05/2024 a 10/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10913075/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022093-03.2014.4.03.8000

Documento nº 10913075

Conforme documento 10913052, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA SILVA MARTINS, nos dias 27/05/2024 e 28/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10913112/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 10913112

Conforme documento 10913103, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº [10914591/2024](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 483ª Sessão Ordinária do Órgão Especial, realizada em 29 de maio de 2024, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE PROMOÇÃO** a 1 (um) cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, adotado o **critério de antiguidade**, para a vaga decorrente da vacância, em razão de falecimento, do cargo ocupado pelo Desembargador Federal Sérgio Nascimento, observado o disposto no art. 107, inciso II, da Constituição Federal e na Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Da inscrição

O prazo para encaminhamento dos pedidos é de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Os requerimentos de inscrição dos concorrentes devem ser dirigidos à Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por meio de formulários próprios, disponíveis, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Todas as inscrições serão recebidas, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Os concorrentes deverão acessar o Sistema SEI, podendo, para tanto, valer-se do link <https://sei.trf3.jus.br/sei/>. O acesso dar-se-á por meio da utilização do login (usuário) e da senha de rede do interessado, com a devida seleção do órgão a que pertence (SJSP ou SJMS). Após, deverá o candidato à promoção seguir as seguintes etapas: a) Iniciar Processo; b) do lado direito de Escolha o Tipo de Processo, clicar no sinal de "mais" (+), para que sejam exibidos todos os tipos de processos; c) selecionar o tipo Magistrado: Requerimento de Inscrição - Promoção a Desembargador; d) preencher o campo Especificação com ANTIGUIDADE; e) no campo interessado, o magistrado deverá preencher com o seu nome; f) clicar em Salvar, ocasião em que será gerado o número do processo SEI; g) após, Incluir Documento, Escolha o Tipo do Documento, clicar no sinal de "mais" (+), para que sejam exibidos todos os tipos de documentos; h) selecionar o tipo FORM Magistrado – Promoção ao TRF3R – ANTIGUIDADE; i) selecionar Nível de Acesso Restrito e Confirmar Dados.

O preenchimento do formulário é autoexplicativo.

Após a inserção do formulário no processo SEI gerado, assinado eletronicamente, o interessado deverá enviar o processo eletrônico à unidade SCAJ, selecionando o campo "Enviar e-mail de notificação".

A confirmação do recebimento do Requerimento de Inscrição pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça dar-se-á, exclusivamente, por meio de consulta do interessado ao andamento do processo SEI gerado quando da realização de sua inscrição. A recepção estará confirmada quando constante, no campo "Descrição", Processo recebido na unidade e, no campo "Unidade", SCAJ. É vedado à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça fornecer quaisquer informações sobre a confirmação de recebimento da inscrição.

A inserção de documentos, após o envio do processo SEI à unidade SCAJ, não poderá prescindir do reenvio do processo, pelo interessado, à mesma unidade SCAJ.

É vedada, ainda, a inclusão, pelo interessado, de quaisquer documentos/formulários no processo SEI gerado, após o término do prazo de inscrições.

Da desistência

Os pedidos de desistência deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional do magistrado ao correio eletrônico INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, até três dias após o término do prazo de inscrições, com manifestação expressa de desistência.

Disposições gerais

A lista de magistrados inscritos no certame ficará disponível para consulta, durante o prazo de inscrição, na internet deste Tribunal (www.trf3.jus.br).

Encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados inscritos para a promoção será divulgado na intranet e internet deste Tribunal.

É vedado à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça fornecer quaisquer informações sobre a confirmação de recebimento da inscrição.

Somente será considerado inscrito no Concurso Promoção de Juiz Federal a Desembargador Federal o Juiz Federal que tiver o seu pedido de inscrição recepcionado pela unidade SCAJ, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/05/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 10914690/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 483ª Sessão Ordinária do Órgão Especial, realizada em 29 de maio de 2024, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE PROMOÇÃO** a 1 (um) cargo de Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, para a vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal MARLI FERREIRA, adotado o **critério de merecimento e destinado exclusivamente a mulheres**, observado o disposto no artigo 107, inciso II, da Constituição Federal; na Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, alterada pela Resolução nº 426, de 08 de outubro de 2021, pela Resolução nº 507, de 07 de junho de 2023 e pela Resolução nº 525, de 27 de setembro de 2023, todas do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução nº 70, de 12 de janeiro de 2006, da Presidência deste Tribunal.

Da inscrição

O prazo para encaminhamento dos pedidos é de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Os requerimentos de inscrição das concorrentes devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por meio de formulários próprios, disponíveis, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Todas as inscrições serão recebidas, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

As concorrentes deverão acessar o Sistema SEI, podendo, para tanto, valer-se do link <https://sei.trf3.jus.br/sei/>. O acesso dar-se-á por meio da utilização do *login* (usuário) e da senha de rede da interessada, com a devida seleção do órgão a que pertence (SJSP ou SJMS). Após, deverá a candidata à promoção seguir as seguintes etapas: a) Iniciar Processo; b) do lado direito de Escolha o Tipo de Processo, clicar no sinal de "mais" (+), para que sejam exibidos todos os tipos de processos; c) selecionar o tipo Magistrado: Requerimento de Inscrição - Promoção a Desembargador; d) preencher o campo Especificação com MEREcimento; e) no campo interessado, a magistrada deverá preencher com o seu nome; f) clicar em Salvar, ocasião em que será gerado o número do processo SEI; g) após, Incluir Documento, Escolha o Tipo do Documento, clicar no sinal de "mais" (+), para que sejam exibidos todos os tipos de documentos; h) selecionar o tipo FORM Magistrado – Promoção ao TRF3R – MEREcimento; i) selecionar Nível de Acesso Restrito e Confirmar Dados.

O preenchimento do formulário é autoexplicativo.

As concorrentes deverão inserir no processo SEI gerado, além do formulário correspondente, os documentos de que tratam o artigo 8.º, da Resolução nº 70/2006 da Presidência deste Tribunal, o artigo 25, da Resolução nº 01/2008 do Conselho da Justiça Federal, assim como o artigo 3.º, da Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Os documentos a serem inseridos poderão ser criados externamente ao sistema SEI, desde que em formato *pdf*, ou gerados no próprio SEI e, neste último caso, assinados eletronicamente pela interessada.

A candidata que tiver autos retidos em seu poder além do prazo legal poderá apresentar, no prazo para a inscrição, a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de promoção.

Após a inserção do formulário no processo SEI gerado, assinado eletronicamente, bem como da inserção dos demais documentos, gerados e assinados no sistema SEI - ou criados externamente ao sistema, em formato *pdf* -, a interessada deverá enviar o processo eletrônico à unidade SCAJ (Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça), selecionando o campo "Enviar e-mail de notificação".

A confirmação do recebimento do Requerimento de Inscrição pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça dar-se-á, exclusivamente, por meio de consulta da interessada ao andamento do processo SEI gerado, quando da realização de sua inscrição. A recepção estará confirmada quando constante, no campo "Descrição", Processo recebido na unidade e, no campo "Unidade", SCAJ.

Somente será considerada inscrita no Concurso de Promoção de Juíza Federal a Desembargadora Federal a Juíza Federal que tiver o seu pedido de inscrição recepcionado pela unidade SCAJ, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

A inserção de documentos, após o envio do processo SEI à unidade SCAJ, não poderá prescindir do reenvio do processo, pelo interessado, à mesma unidade SCAJ.

É vedada, ainda, a inclusão, pela interessada, de quaisquer documentos/formulários no processo SEI gerado, após o término do prazo de inscrições.

Da desistência

Os pedidos de desistência deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional da magistrada ao correio eletrônico INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, até três dias após o término do prazo de inscrições, com manifestação expressa de desistência.

Disposições gerais

A lista de magistradas inscritas no certame ficará disponível para consulta, durante o prazo de inscrição, na *internet* deste Tribunal (www.trf3.jus.br).

Encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo das magistradas inscritas para a promoção será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal.

É vedado à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça fornecer quaisquer informações sobre a confirmação de recebimento da inscrição.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/05/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONVOCAÇÃO Nº 10914237/2024

RETIFICAÇÃO À CONVOCAÇÃO Nº 10872033/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

convoca

em retificação à convocação Nº 10872033/2024, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Federais e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para a **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Presencial**, a realizar-se no dia **19 de junho de 2024, às 11 horas, na Sala de Sessões do Plenário do TRF3** (Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar, Cerqueira César, Capital, Edifício Cetenco Plaza), e com o uso da ferramenta **Microsoft Teams**, com a finalidade de apreciar a seguinte pauta:

- elaboração de lista tríplice dos Juízes Federais inscritos para concorrer à promoção, pelo critério de **merecimento**, a 1 (um) cargo de Desembargador Federal, decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Victório Giuzio (SEI 0019161-27.2023.4.03.8000);
- elaboração de lista tríplice para provimento, pelo **quinto constitucional** (artigos 94 e 107, I, CF/88), de 2 (dois) cargos de Desembargador Federal, destinados à **Advocacia**, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Newton de Lucca (SEI 0046941-73.2022.4.03.8000), e em vaga criada pela Lei nº 14.253, de 30 de novembro de 2021 (SEI 0007388-82.2023.4.03.8000); e
- eleição de Desembargador Federal para vaga do Órgão Especial decorrente da assunção do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO àquele colegiado, pelo critério de antiguidade, em razão da aposentadoria da Desembargadora Federal MARLI FERREIRA.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/05/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10913178/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo nº 0015768-91.2023.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi adjudicado para a empresa Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda., relativamente para o item 3, no valor total de R\$19.800,00, item 4, no valor total de R\$19.800,00, item 6, no valor total de R\$21.000,00 e item 8, no valor total de R\$19.999,80.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Carlos Míturu Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Míturu Miyamoto, Pregoeiro**, em 29/05/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10913435/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – UASG 090017

Processo nº 0015893-59.2023.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de serviços de seguro de veículos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, foi adjudicado à empresa GENTE SEGURADORA S.A., ao preço total de R\$R\$81.879,91.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

DECISÃO Nº 10897684/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000536-05.2024.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 81/2024 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10897582).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelas irregularidades nas visitas de inspeção no período noturno, nos meses de outubro e novembro/2023, em violação ao item 5.24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, no Fórum Federal de São José dos Campos, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'a', do Contrato nº 04.824.10.23 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, *f*º, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado.

5. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que notifique a BMG SEGUROS S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 7/2024 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL Nº 7-10899778/2024

DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0016864-78.2022.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 19/2019, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 462/2017, são os constantes no **Anexo III** deste Edital, disponíveis para alienação por meio de doação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

c.2) Estatuto Social;

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 27 e 33 da Resolução CJF nº 462/2017:

a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;

c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;

d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Avaré, Largo São João, nº 60 / Centro - Avaré - SP, Avaré - SP – CEP 18700-210.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Avaré, por meio do endereço eletrônico avare_nuar@trf3.jus.br ou do telefone (14) 3711-1591.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 18/06/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;

- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 7-10899778/2024

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 7-10899778/2024

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciário de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 7-10899778/2024

RELAÇÃO DE BENS

ITEM	RP	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
------	----	-----------	---------------	-------

1	94631	FOGÃO À GAS, AUTOMÁTICO, 4 BOCAS	Ocioso	R\$ 550,00
2	195990	TELEVISOR LCD, 32 POLEGADAS	Irrecuperável	R\$ 10,00
3	125451	TELEVISOR COLORIDO, 29, ENTR. P/ ÁUDIO E VÍDEO, CONTR. REM.	Antieconômico	R\$ 260,00
4	171649	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL	Irrecuperável	R\$ 10,00
5	115071	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, 6.0 MP	Ocioso	R\$ 100,00
6	93707	VENTILADOR DE PEDESTAL - TIPO OSCILANTE	Irrecuperável	R\$ 10,00
7	129638	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	Irrecuperável	R\$ 10,00
8	99804	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO	Irrecuperável	R\$ 10,00
9	188867	LONGARINA DE 2 LUGARES	Irrecuperável	R\$ 10,00
10	93634	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO	Irrecuperável	R\$ 10,00
11	178485	POLTRONA GIRATÓRIA P/SERVIDOR, ESPALDAR BAIXO	Irrecuperável	R\$ 10,00
12	94658	POLTRONA DE INTERLOCUTOR FIXA, ESPALDAR MÉDIO	Irrecuperável	R\$ 10,00
13	190987	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	Irrecuperável	R\$ 10,00
14	405734	DVR-GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	Irrecuperável	R\$ 10,00
15	SN	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO	Ocioso	R\$ 250,00
16	SN	37 (TRINTA E SETE) PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO DE DIVERSOS TAMANHOS	Ocioso	R\$ 2.131,00

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 03/06/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 190, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e revoga as Portarias DFORS P n.º 97/2022, n.º 172/2024 e n.º 183/2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo - CPAGD-SJSP, os seguintes membros:

I - Juíza Federal Presidente da Comissão:

Dra. Alessandra de Medeiros Nogueira Reis;

II - Juízes(as) Federais Consultores(as) da Comissão:

Dr. Diego Paes Moreira;

Dra. Fabiana Alves Rodrigues;

Dra. Michelle Camini Mickelberg.

III - Servidores(as) Membros da Comissão:

Adriana Cordeiro Senger - Técnica Judiciária, Área Administrativa, bacharel em História, lotada na Divisão de Gestão Documental (SUAV/DUGE);

Alexandre Linguanotes - Diretor da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (UAPA);

André Rodrigues Alves - Diretor da Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial (DUDJ);

Carolina Félix da Silva - Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia e Supervisora da Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente (SUTT/DUGE);

Débora Cristina de Santi Murino Sonzzini - Diretora de Secretaria da 11.ª Vara Cível da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Dionéia Rocha da Silva Queiroz - Diretora de Secretaria da 2.ª Vara Previdenciária da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Elisa Emiko Tanaka Delli Paoli - Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, lotada na Divisão de Biblioteca (DUBI);

Eronilda Barbosa da Silva - Supervisora da Seção de Suporte Operacional à Gestão Documental (SUOG/DUGE);

Fernando Antônio Amaral Cardia - Diretor de Secretaria da 3.ª Vara Criminal da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Heloísa de Oliveira Zampieri - Diretora de Secretaria da 7.ª Vara de Execuções Fiscais da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

José Elias Cavalcante - Diretor de Secretaria da 1.ª Vara da 40.ª Subseção Judiciária de Mauá;

Júlio Joly Hildebrand - Supervisor da Seção de Avaliação de Autos Findos (SUAA/DUGE);
Maristela Mayumi Fikunaga Hirata - Supervisora da Seção de Sistemas Judiciários de 1.º Grau (RSIJ/USPE);
Paula Assunção de Andrade Alonso - Supervisora da Seção de Avaliação de Documentos (SUAV/DUGE);
Rogério Riston Ramos - Diretor da Divisão de Apoio Judiciário (DUAJ);
Ruth Lima Villar - Diretora da Divisão de Gestão Documental (DUGE).

Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias n.º [97, de 30 de agosto de 2022](#), n.º [172, de 28 de fevereiro de 2024](#) e n.º [183 de 20 de maio de 2024](#), desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NOTA TÉCNICA NI CLISP 20/2024



CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CLISP

Assunto: Formulários-padrão online de distribuição de processos, por assunto, nos Juizados Especiais Federais

Relatores: Eliana Rita Maia Di Pierro, Janaina Martins Pontes e Renato Câmara Nigro

Revisores: David Gomes de Barros Souza e Gabriel Herrera

Sumário

- [1 – Apresentação:](#)
- [2 - Atermações ou petições iniciais](#)
- [3 - A necessidade de repensar a análise das petições](#)
- [4 - As petições iniciais e os formulários-padrão](#)
- [5 - Algumas particularidades](#)
- [6 - Resumo das vantagens dos Formulários-Padrão](#)
- [7 - Formulários-Padrão elaborados como modelo](#)
- [8 - Ferramentas de automação e IA que podem ser incorporadas aos formulários-padrão](#)
- [9 - Agendamento de perícias e emissão de laudo eletrônico](#)
- [10 - Resumo das funcionalidades possíveis para uso com os dados estruturados dos formulários-padrão](#)
- [11. Sugestões de encaminhamento da presente Nota Técnica](#)

1 – Apresentação:

Como mostramos gráficos seguintes, a distribuição de processos nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) conta com um aumento exponencial.

Evolução anual de processos distribuídos nos JEFs de SP e MS, no período janeiro/2018 a 31/03/2024 (todas matérias)

ANO	Total
2018	237.648
2019	277.816
2020	288.547
2021	542.464
2022	293.699
2023	506.322
Jan. a março 2024	61.794
TOTAL	2.208.290

Evolução mensal de processos distribuídos - período janeiro/2018 a 31/03/2024 - Matéria Assistencial ou Previdenciária - JEF SP e MS

ANO	Total
2018	191.703
2019	187.193

2020	225.148
2021	232.142
2022	198.936
2023	227.066
Jan. a março 2024	47.366
TOTAL	1.309.554

Como prevê a Constituição Federal, o Poder Judiciário tem como função principal a de julgar os processos judiciais, o que deve ser realizado em tempo razoável, ou seja, com celeridade (art. 5º, LXXVIII) e eficiência (art. 37, I). Entretanto, existem muitos desafios para que os órgãos jurisdicionais possam exercer as suas funções na forma exigida pela lei maior.

Um dos principais desafios do Poder Judiciário é o número de demandas judiciais, que além de ser enorme, cresce ano a ano. Isso representa uma dificuldade ainda maior em se considerando a barreira para aumento das despesas públicas (e consequentemente dos recursos humanos), o que se dá especialmente em razão da Emenda Constitucional n. 95, que trouxe a limitação aos gastos públicos, de forma a dificultar o aumento do número de servidores nos diversos órgãos deste Poder.

É preciso então que sejam pensadas soluções criativas e inovadoras, mecanismos disruptivos para o aumento da produtividade. Não há mais cabimento utilizar somente os meios tradicionais de enfrentamento do congestionamento judicial em uma sociedade digital, com grande presença de automação e inteligência artificial.

As tecnologias associadas ao processo digital trazem grandes facilidades ao exercício da ação judicial, incentivando a propositura de ações, o que pode ser feito a partir de qualquer lugar do planeta, por meio da internet e se estende para praticamente todos os atos processuais, até mesmo em relação às audiências de instrução, que hoje em dia são realizadas também de maneira virtual (teleaudiências) nos Juizados Especiais.

As soluções para os desafios da Era da Transformação Digital devem abranger várias dimensões, incluindo a tecnológica, procedimental, e de gestão. Mas é preciso que haja adaptação das forças de trabalho.

2 - Atermações ou petições iniciais

Como se sabe, é baixa a ocorrência de processos judiciais distribuídos sem advogados nos Juizados Especiais Federais (as atermações), fato que tem algumas explicações, como a falta de informação sobre esta possibilidade, a exclusão digital, a falta de acesso igualitário aos recursos tecnológicos e também a dificuldade de uso da ferramenta digital em alguns sítios eletrônicos da Justiça, como ocorre nos Juizados Especiais da Terceira Região.

A predominância de distribuição de processos nos Juizados Especiais da 3ª Região pela via da petição inicial pode ser vista claramente na estatística abaixo¹:

Ano	Sem Advogado	Com Advogado	Total Geral
2021	9,59%	90,41%	100,00%
2022	6,32%	93,68%	100,00%
2023	10,36%	89,64%	100,00%
2024	4,94%	95,06%	100,00%

Assim, em razão da grande prevalência de processos distribuídos por advogados, optamos por concentrar os formulários-padrão como etapa prévia à apresentação das petições iniciais, sem prejuízo de que também possa ser atualizado, futuramente, o formato de atermação existente (SAO – sistema de atermação online).

3 - A necessidade de repensar a análise das petições

Diante deste cenário, **repensar o modelo tradicional de processamento de petições iniciais** é verdadeiramente uma prioridade, já que a análise delas, e dos documentos que as acompanham, acaba por ser bastante morosa, por ser manual e pelo fato de ser necessário que se identifiquem informações essenciais da pretensão em um suporte onde elas estão dispersas no texto da petição e nos documentos, muitas vezes de forma não relacionada, nem contextualizada.

Em muitos casos, analisar uma petição inicial e os documentos que a acompanham é um trabalho que exige uma verdadeira mineração de dados feita ao longo da petição, em todos os seus capítulos.

Em outras palavras, é necessário localizar nas petições iniciais os elementos do pedido, os quais são apresentados muitas vezes de forma difusa ao longo do texto. Em demandas previdenciárias, por exemplo, há a necessidade de se verificar se há preenchimento dos requisitos de cada benefício na causa de pedir, para analisar se há subsunção aos tipos legais e direito de fruição do benefício previdenciário.

Além da diversidade de estilos de redação e da diferente topologia das informações relevantes que constam das petições, não são raras as vezes em que é necessário que se determine a emenda da petição inicial (art. 321 do CPC), para que sejam efetivamente trazidos aos autos alguns pontos faltantes, essenciais da pretensão, como informações complementares sobre a causa de pedir e pedido.

Algumas petições iniciais não trazem os dados fáticos mínimos necessários, seja na fundamentação, seja no capítulo do pedido, para a compreensão da narrativa inicial feita. Um exemplo é a não inserção na petição inicial de processos de aposentadoria, da discriminação do período de trabalho (termo inicial e final) que se busca o reconhecimento.

Vale lembrar que nos processos que comumente têm trâmite nos Juizados Especiais Federais não estão em análise teses jurídicas inovadoras, mas sim temas previdenciários ou assistenciais que têm como diferencial apenas os fatos, a causa de pedir, bastando a adequação da questão fática aos moldes jurídicos diariamente utilizados pelos julgadores. Deve ser considerado ainda que incumbe ao magistrado interpretar os fatos narrados para aplicar a norma jurídica adequada a eles, conforme os axiomas *iura novit curia* ("o juiz conhece o direito") e *naha mihi factum dabo tibi ius* ("dá-me o fato e eu te darei o direito").

Outra questão de suma importância diz respeito aos **documentos que acompanham a petição inicial** (art. 320 do CPC) e que são necessários à comprovação da tese apresentada. Não é rara a verificação de ausência de alguns deles nos autos, o que provoca uma desnecessária carga de trabalho ao Poder Judiciário, com seguidos despachos judiciais e necessidade de outra etapa de análise do conjunto probatório, desaguando em maior morosidade do processo.

É preciso salientar também o grande emprego de tempo dos recursos humanos que é necessário para a análise dos documentos que instruem a petição inicial, pois não existe imposição prática de que os documentos sejam apresentados de forma explicativa, contextualizada, correlacionada com a causa de pedir e o pedido.

4 - As petições iniciais e os formulários-padrão

A ideia central da proposta consiste em inserir na fase de cadastramento do processo do PJe, dados obrigatórios a serem preenchidos pelo advogado no momento da distribuição do processo.

Com efeito, além de informar a subseção judiciária, o assunto do processo etc., o próprio sistema PJe já abriria os campos correspondentes, para a inserção dos dados fáticos essenciais a cada tipo de ação.

Desta forma, os elementos distintos de cada assunto ficariam destacados no sistema e seriam incorporados ao próprio cadastro do processo, facilitando a análise da petição inicial, os contornos da causa de pedir e pedido e a identificação mais rápida dos itens importantes a serem conferidos no curso do processo.

Após finalizar o cadastro, o advogado já terá preenchido os dados de destaque de sua pretensão. Na sequência ele poderá apresentar sua petição inicial normalmente, mas já tendo sinalizado, de antemão, na fase anterior de cadastro os elementos da ação, deixando claro quais são os pontos-chave que devem ser observados pelo magistrado.

Hoje verificamos que esse modelo só é aplicado, de forma mais simplificada, nas atenuações, ou seja, quando não há representação por advogado. E mesmo assim, as informações que caracterizam a lide são apresentadas em formulário à parte, sem permitir uma integração daqueles dados com o próprio cadastramento do processo.

A inovação que pretendemos implementar corresponde a racionalização das etapas e o destaque dos dados relevantes e obrigatórios correspondentes a determinados pedidos, guiando o advogado de forma transparente e colaborativa a entregar um pedido mais claro, direto, com formatação que permita a efetiva celeridade da apreciação e julgamento da causa. Se o advogado pretender ajuizar uma ação com pedido de pensão por morte, por exemplo, é incontestável que a data do óbito, a data da DER, o tipo de dependente e sua idade, bem como a motivação do indeferimento administrativo, sejam dados de fornecimento essencial e que devam estar em destaque para os julgadores.

Formariam, neste passo, o texto do cabeçalho ou cadastro do processo, não só o número do processo, o nome da parte, o nome de seu advogado, mas também os elementos identificadores daquela lide como: o número do benefício, a DER, a data do óbito, o tipo de dependente, o motivo do indeferimento administrativo etc.

Trata-se de dados essenciais para a condução de todas as fases do processo.

Outro exemplo: tratando-se de benefício por incapacidade, o cabeçalho do processo extraído dos dados do cadastro na fase de distribuição conteria: nome da parte, nome do advogado, DER, CID da doença, tipo de perícia médica selecionada, motivação do indeferimento administrativo, profissão e tipo de segurado no RGPS.

Na hipótese dos benefícios de incapacidade, temos inclusive um norte legal para identificar quais são os elementos essenciais exigidos pelo art. 129-A da Lei de Benefícios.

Outra possibilidade a constar do sistema seria a **relação de documentos próprios de cada processo**. A visualização nos formulários de distribuição de uma lista de documentos que podem ser juntados (direcionada a cada assunto) tem a pertinência de ajudar o advogado a juntar os documentos essenciais ao julgamento do mérito, superando eventuais etapas de complementação de documentos. No resumo dos documentos juntados (documento gerado internamente pelo sistema), constará também a relação dos documentos não juntados e que constavam da relação, o que visa gerar mais rapidez na análise do conjunto probatório do processo até aquele momento e propiciar decisões mais rápidas e eficientes.

O simples ajuste e complementação da ferramenta de cadastro no PJe ao sistema de formulários-padrão reduziria de maneira significativa o tempo gasto para a conferência dos dados na distribuição e, ainda mais importante, permitiria também que em todas as fases dos processos, os dados mais relevantes sejam visualizados automaticamente na parte superior de todas as minutas e manifestações judiciais, incorporados ao cabeçalho identificador.

Assim, **vislumbra-se a necessidade de adoção de um procedimento mais uniforme na distribuição de processos judiciais, em nome da racionalização dos trabalhos, da celeridade no trâmite processual** e para que as unidades judiciárias possam cumprir, sem atropelos, as metas de julgamento impostas pela cúpula do Poder Judiciário (como as de julgar um número maior de processos e em menor tempo de duração).

Com a implementação dos formulários-padrão de cadastro processual, as fases subsequentes se mantêm como são, de forma que a petição inicial é apresentada e os documentos são juntados aos autos. Não se pretende, por óbvio, a eliminação das petições iniciais, mas sim a **indicação dos pontos mais importantes da petição inicial juntamente com o cadastro do processo**, o que será feito através de uma interface online intuitiva e amigável, que passo a passo, tela a tela, irá direcionar o advogado a preencher as opções customizadas para determinadas demandas, em sucessivas etapas, até que o processo possa ser distribuído.

Os dados gerados com o cadastro das ações por meio dos formulários-padrão, ou seja, o **resumo do quadro probatório da demanda até aquele momento processual, trará como vantagem a reunião dos aspectos centrais da pretensão, organizando a causa de pedir e pedidos**. Essas informações servirão como base de dados estruturados do processo para uso de ferramentas de inteligência artificial (IA), o que pode aumentar significativamente a eficiência do sistema, com a automatização de tarefas burocráticas (sugerindo decisões com base em precedentes e leis aplicáveis), organização de documentos, identificação de padrões ou precedentes relevantes aplicáveis, auxiliando os juízes em suas decisões, marcação de perícia etc. Vale lembrar que a decisão final ficará sempre à cargo do magistrado, mas com ganhos qualitativos à atividade jurisdicional, conforme descrevemos anteriormente.

É interessante notar que esta prática está em consonância com o que pretende o e. Supremo Tribunal Federal para o futuro do Poder Judiciário, como definido recentemente por seu presidente, o Exmo. Min. Barroso² em relação ao emprego de inteligência artificial.

Como reforço de argumento de que existe uma tendência de utilização de instrumentos eletrônicos que balizam a submissão de pleitos ao Judiciário, o e. Superior Tribunal de Justiça (STJ) possui uma Resolução que determina que os processos recursais devem ser transmitidos pelos tribunais de origem ao STJ conforme especificações constantes de formulários próprios (art. 9º da Resolução STJ/GP n. 10/2015³). No mesmo sentido, para a distribuição de petições iniciais eletrônicas diretamente ao STJ há a necessidade de preenchimento de campos obrigatórios de um formulário eletrônico pertinente a cada classe processual e tipo de petição, conforme art. 12 da Resolução mencionada.

Por isso, pensamos na elaboração dos formulários-padrão, os quais têm por escopo direcionar os advogados a fornecer os elementos essenciais a cada tipo de demanda em um formato que permita com que o sistema processual da Justiça Federal organize um resumo de informações que irá reduzir a variabilidade e a complexidade no processamento inicial, otimizando a análise e o julgamento das causas ao facilitar a identificação e avaliação do conjunto probatório. Ao final, o que se pretende e se acredita como resultado é que a análise e resposta sejam mais céleres e eficientes. É possível que haja aumento das sentenças de mérito, pois o julgamento sem solução de mérito, por inexistência de dados obrigatórios, tende a diminuir.

Vale ainda o registro de que o compromisso de celeridade no sistema judicial é um pacto entre todos os sujeitos envolvidos no processo e não somente uma obrigação do magistrado. A noção de cooperação, abuso do direito e boa-fé, previstas nos artigos 4º e 5º do CPC, oferecem diretrizes claras sobre o modelo de processo judicial legítimo almejado.

É um pressuposto lógico concluir em um ambiente de compromissos recíprocos, como o desenhado pelo CPC 2015, que o descumprimento do dever de uma das partes de apresentar uma inicial minimamente viável quebra o pacto de celeridade no sistema.

Acreditamos que também será otimizada a fixação dos pontos controvertidos na fase de saneamento do processo pela clareza com que os dados essenciais do processo serão dispostos a partir dos formulários-padrão: garantindo que as partes tenham oportunidades iguais de apresentar seus argumentos e provas, promovendo uma disputa mais justa e equilibrada; facilitando que cada um se prepare adequadamente para discutir e provar suas posições em relação aos pontos que realmente importam; otimizando o uso do tempo em audiências e outros procedimentos judiciais, aumentando a profundidade na análise jurídica com aumento da probabilidade de que as decisões sejam bem mais bem fundamentadas, justas e alinhadas com a legislação vigente, diminuindo-se o risco de erros de julgamento. Diga-se, ainda, que quando os pontos controvertidos são bem definidos, as partes têm uma visão mais clara das diferenças exatas entre suas posições, o que pode facilitar negociações e acordos.

5 - Algumas particularidades

A partir da aprovação do projeto central pelos órgãos administrativos responsáveis (no caso dos Juizados, pela GACO) requisitos específicos para outros assuntos processuais deverão ser elencados e implementados ao Pje, paulatinamente.

Por ora, a título de ilustração da ideia base do projeto, estamos apresentando 5 tipos de formulários a serem acrescentados na fase de cadastro do processo no Pje (fase de distribuição inicial), tomando como base os 5 benefícios previdenciários/assistenciais mais recorrentes nos Juizados Especiais Federais do TRF3.

6 - Resumo das vantagens dos Formulários-Padrão

- Uniformização da apresentação de casos;
- Agilização do processo de análise;
- Maior eficiência processual;
- Redução dos casos de emendas à petição inicial;

- Maior uniformidade de decisões
- Melhoria na qualidade das decisões judiciais
- Redução de Atos Processuais Desnecessários:
- Preparo de dados para o uso de Inteligência Artificial (IA):

7 - Formulários-Padrão elaborados como modelo

Conforme material fornecido Divisão de Apoio Judiciário – DUAJ, da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, contendo análise de processos relativos a benefícios previdenciários e assistenciais distribuídos de janeiro de 2021 a 29.02.2024, nos Juizados Especiais Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul, os temas mais recorrentes são:

1. Auxílio por Incapacidade Temporária: 18,19%
2. Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88) Deficiente: 11,53%
3. Aposentadoria por Incapacidade Permanente: 11,38%
4. Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6): 5,16%
5. Pensão por Morte (Art. 74/9): 4,44%

Assim, optamos por desenvolver 5 (cinco) modelos de formulários-padrão, com base nos benefícios previdenciários e assistenciais acima referidos.

1 - Auxílio por Incapacidade Temporária:

<https://forms.office.com/r/pz0DR7LNeL>

2- Benefício Assistencial/BPC/LOAS:

<https://forms.office.com/r/ZbD8vpQ4Af>

3 - Pensão por Morte:

<https://forms.office.com/r/E95Gff5be2>

4 - Aposentadoria, averbação - concessão: tempo de serviço comum ou especial

<https://forms.office.com/r/3U02300F9H>

5 – Aposentadoria por incapacidade permanente

<https://forms.office.com/r/TVP0kbyhJ>

8 - Ferramentas de automação e IA que podem ser incorporadas aos formulários-padrão

Identificamos, ademais, que na linha desta concepção de racionalização e transparência dos dados essenciais do processo na fase de cadastro inicial, outros elementos podem também ser inseridos como padronização da distribuição.

Um exemplo que trazemos à análise está incorporado ao formulário online de atermção do TRF6 (<https://atermacao.trf6.jus.br/>). A partir do preenchimento do CEP e CPF do interessado, o próprio sistema já apresenta advertências sobre possível indicação equivocada da subseção, permitindo de forma antecipada o endereçamento correto à subseção de domicílio do autor.

Assim, no caso de inserção de CEP não pertencente à subseção em que se está distribuindo a ação, o sistema emite aviso sobre a inconformidade, para que o advogado possa fazer a eventual adequação, diminuindo a probabilidade de erros manuais na entrada de dados. Essa validação de dados em tempo real é uma funcionalidade crucial para garantir que os processos sejam distribuídos corretamente, de acordo com a competência territorial. Evita-se assim atrasos e transtornos causados pela necessidade de retificar informações ou, em casos extremos, de redistribuição para a subseção correta.

Considerando também que a partir do formulário-padrão de cadastro do processo haverá a identificação do NB do benefício previdenciário ou assistencial pretendido, a ordem de “juntada de telas” (sistema Prevjud) pode ocorrer de forma automática, sem depender da intervenção manual de um servidor.

Outra funcionalidade que pode ser correlacionada aos dados estruturados que serão gerados pelos formulários-padrão é a interface com o sistema Prevjud⁴, do CNJ, que compõe a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), agilizando o recebimento de informações previdenciárias (consulta de Dossiê Médico, dossiê Previdenciário e Processo Administrativo Previdenciário e intimação judicial).

9 - Agendamento de perícias e emissão de laudo eletrônico

A possibilidade de agendamento de perícias diretamente pelo sistema eliminaria a necessidade de intermediação manual, reduzindo o tempo de espera e acelerando o andamento processual.

O sistema permitiria que peritos médicos, advogados e partes tenham acesso a um calendário compartilhado para a disponibilização de datas e horários que sejam convenientes a todos, aumentando a eficiência e a conveniência. Com um sistema integrado, conflitos de agendamento seriam automaticamente gerenciados, reduzindo a necessidade de reagendamentos e otimizando a alocação de recursos.

O sistema atuaria também como um repositório central para todos os documentos e informações relacionadas às perícias, facilitando o acesso e a gestão documental.

A emissão de Laudo Eletrônico pode trazer grandes vantagens, pois eles podem ser acessados imediatamente após a sua emissão, agilizando a tomada de decisão e a continuidade dos processos judiciais.

A implementação de um sistema eletrônico para o gerenciamento de perícias deve proporcionar maior transparência, permitindo que todas as partes acompanhem o status do agendamento das perícias e tenham acesso rapidamente aos laudos emitidos.

Outras opções prévias a serem selecionadas pelo advogado/a nos formulários-padrão são:

- Requerimento de concessão de gratuidade de justiça;
- Declaração de ciência do valor teto do JEF (60 SM);
- Adesão ao juízo 100% digital
- Requerimento de sigilo nas hipóteses legais

Com isso, tais informações constarão dos dados estruturados gerados pelos formulários-padrão, deixando claras as opções feitas pelo/a patrono/a da causa no ato de distribuição, dispensando os servidores da Justiça Federal da análise de tais pontos.

Sobre a questão da **segurança da compatibilidade/veracidade dos dados trazidos nos formulários**, a critério do setor de tecnologia da Justiça, pode ser usada a validação de e-mail, com recebimento de um código PIN para entrar no formulário.

10 - Resumo das funcionalidades possíveis para uso com os dados estruturados dos formulários-padrão:

- Pesquisa de CEP e CPF;
- Validação do NB e do motivo da cessação ou indeferimento;
- Análise da prevenção a partir da data do requerimento do benefício;
- Consulta dossiê médico;
- Marcação de perícia, na especialidade informada;
- Consulta dossiê previdenciário;
- Processo Administrativo Previdenciário (PAP).
- Sistema PrevJud

11. Sugestões de encaminhamento da presente Nota Técnica

A implementação da proposta de alteração da fase cadastral do PJe requer a adaptação do atual layout da tela de cadastro dos processos. Não se trata de uma adaptação genérica, mas sim uma “customização” de cada tela de cadastro correspondente ao assunto selecionado.

Para esse respectivo assunto, passariam a ser exigidos os dados correspondentes a cada causa de pedir e pedido, guiando a correta distribuição e inclusive servindo de norte importante para a ulterior juntada de documentos, até mesmo em ordem pré-definida e com nomenclatura identificada pelo sistema.

Exemplifique-se novamente com um processo de pensão por morte, distribuído por uma companheira/viúva do segurado. Na fase de cadastro será exigida a informação sobre a data do óbito, data de nascimento da requerente, NB (número do benefício), a DER (data de entrada do requerimento) e período de duração da relação. Finalizado o cadastro e aberta a possibilidade de juntada da petição inicial no PJe, o advogado saberá que a ordem correta da juntada de documentos deverá ser: procuração, certidão de óbito, cópia integral do processo administrativo etc.

Essa orientação pode ser disposta no sistema por intermédio de caixas de diálogo com orientações e dicas a cada preenchimento do campo do cadastro processual. Igualmente, vídeos demonstrativos como passo a passo do cadastro e distribuição do processo podem ser disponibilizados nos diversos canais de comunicação oficial do TRF3.

A parceria com a OAB claramente será uma etapa crucial na promoção e sucesso da alteração cadastral do PJe, notadamente ao se pontuar os objetivos comuns a todos os sujeitos processuais: previsibilidade, transparência e celeridade, com maior probabilidade de delimitação temporal da duração do processo.

Com o sucesso da implantação da sistemática dos formulários no PJe, na medida em que demandado pela GACO, será necessário que o CLISP forneça novos formulários relativos a outros assuntos processuais, para a gradual mudança do cadastro de todos os assuntos processuais dos Juizados Especiais da Terceira Região no PJe.

O aperfeiçoamento constante e a revisão permanente dos modelos também se fazem necessários, inclusive com sugestões dos colegas magistrados e das demais partes processuais, notadamente, em face de alterações legislativas futuras.

Neste cenário, considerando a atribuição dos centros de inteligência na proposição de medidas de gestão processual e de racionalização no tratamento da litigiosidade este Centro de Inteligência propõe que:

- a) seja solicitada à Coordenadoria dos Juizados Especiais que determine, com prioridade, as alterações técnicas necessárias para a adaptação do sistema de cadastro processual nos processos previdenciários de forma a contemplar a inserção dos dados obrigatórios de cadastro das ações previdenciárias nos termos apresentados no presente estudo;
- b) seja encaminhada a presente nota técnica para ciência: (i) à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; (ii) à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; (iii) aos Presidentes dos Juizados Especiais Federais da Subseção de São Paulo; (iiii) ao Centro de Inteligência do Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Relatora**, em 03/06/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Relator**, em 03/06/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Revisor**, em 03/06/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal Relatora**, em 03/06/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Revisor**, em 03/06/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4784, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003645-27.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10873246), de 27 de maio de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, em exercício, e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10873900), de 28 de maio de 2024, da MM. do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR a servidora GABRIELA DA CONCEIÇÃO ABREU FERREIRA, RF 9030, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança, a partir de 20.05.2024, com concessão de 20 dias de trânsito, no período de 21.05 a 09.06.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4822, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020908-82.2018.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) 10909044, de 28 de maio de 2024, da Diretora da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10913283);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10913283);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10909310);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LINDA LESSA, RF 6634, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

II - DESIGNAR a servidora MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE, RF 5589, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4821, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007267-17.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) (doc. 10897576), de 24 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Catanduva;

CONSIDERANDO os termos do E-mail (10912470), de 29/05/2024, encaminhado para Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Catanduva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10912753);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10912753);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10901796);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora REGIANE EIKO SATO, RF 7327, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Catanduva;

II - DISPENSAR a servidora ANDREA CRISTINA MULER BIANCHI, RF 4506, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Catanduva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4820, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007323-50.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT nº 77 (10903467);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 10912538);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 07/06/2024, a servidora LUCIANA BELO SOARES, RF 8521, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4823, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006741-50.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17 (10898768), de 24 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal promovido para a 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, e da MM. Juíza Federal Titular da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10904433), de 29 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

TORNAR semefeito a Portaria UGEP nº 4782 (10874005), de 17 de maio de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 21/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4814, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016469-52.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10868360), de 23 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 15/05/2024, a lotação da servidora PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO, RF 8957, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 2ª Vara Federal Cível de São Paulo e designá-la para prestar serviços na 1ª Vara Federal Cível de São Paulo, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro de 15/05/2024 até a data de publicação da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4813, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007198-82.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10893054, 10893087, 10893115 e 10893143), de 23 de maio de 2024, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10908019);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10908019);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10896214, 10894874 e 10907141);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 3ª Vara Federal de Bauru;

II - DESIGNAR o servidor JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Bauru;

III - DISPENSAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFÊU, RF 4721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Federal de Bauru;

IV - DISPENSAR o servidor FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 3ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4819, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006411-53.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (10850443), de 13 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10910144);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10910144);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10909822);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora RAQUEL MASSUDA KINOSHITA, RF 8496, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/05/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4812, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003893-90.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (doc. 10900326), de 25 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10906849);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10906849);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10907509);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA FLÁVIA CORREIA FERREIRA, RF 8208, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10704255/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003901-67.2024.4.03.8001

Documento nº 10704255

De acordo com a informação SUBE 10704211, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pelo servidor **RAMON ALMEIDA COSTAREIS, RF 8857**, a partir de 22/03/2024, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/06/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4779, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10868445, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8627	CHRISTIANO DAMASCENO	A4	A5	29.11.2023

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7763	RENATA DE SOUZA PLENS	B9	B10	12.11.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/05/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4777, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10867135, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7289	LESSANDRA CRISTINA JARDIM	C12	C13	24.04.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6745	MARLENE ALVES SANTOS SOBRINHA	C11	C12	01.02.2024
8017	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES	B9	B10	22.04.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7259	REGINA MIDORI TOCUYOSI	C12	C13	20.04.2024
7309	ELIAS MARCELO SLEIMAN	C12	C13	25.04.2024
8363	LOURI BRUNO BARBIERO	B7	B8	17.04.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7953	ELVIS ADRIANO SAUNITTI	B9	B10	19.02.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/05/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4772, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10862258, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7303	FLAVIO TEIXEIRA MACIELLEITE	C11	C12	18.04.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4755, DE 10 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10844216, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7155	FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS	C12	C13	30.01.2024
7911	EDUARDO MORAES BORGES	B9	B10	11.02.2024
8175	BRUNO MOSCHINI	B8	B9	14.02.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8629	CAMILA DE ABREU CARVALHO LESSI	A4	A5	07.01.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7199	FERNANDO NOBORU NISHIGIMA	C12	C13	28.02.2024
7885	FELIPE ARAUJO LICO	B9	B10	24.01.2024
8351	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	B7	B8	16.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/05/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DUMTNº 24, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSF nº. 69, de 21 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, em parte, a PORTARIA SUMT Nº 20, de 25 de maio de 2023, destituindo os(as) servidores(as) indicados(as) e nomeados(as) como **fiscal técnico substituto** do CONTRATO N.I. 04.814.10.23, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de execução de análises, coleta de amostras e elaboração de laudo (relatório) técnico de avaliação e certificado de Análise Microbiológica, Física e Química da Qualidade do Ar em ambiente climatizado, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.589/2018 e na Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e na coleta de amostras e elaboração de laudo (relatório) técnico de avaliação e certificado de Análise Microbiológica da Água da Bandeja de Condensado, em atendimento à Lei nº 13.589/2018 e ao item 4.1.1.2 da Norma Técnica NBR 14.679/2012, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, para os Prédios, Fóruns e Juizados da Seção Judiciária de São Paulo, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis a critério da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, da seguinte **localidade**:

28 - FÓRUM FEDERAL DE CAMPINAS

DE:

Fiscal Técnico Substituto: CLAUDIANA CEREDA MAYESE

CPF: 092.283.888-70

RF: 2803

PARA:

Fiscal Técnico Substituto: ROBERTO VIEIRA

CPF: 965.558.908-00

RF: 1978

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 29/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-19VNº 67, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Oficial de Gabinete está em gozo de licença maternidade;

RESOLVE:

INDICAR o servidor **DANILO THOMAZINI RODRIGUES**, RF 8171, Analista Judiciário, para substituir a servidora JULIANA ULIAN AVELAR, RF 4520, Oficial de Gabinete – FC06, no período de 08/05/2024 a 10/11/2024, em razão do gozo de licença maternidade;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta**, Juiz Federal, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-05VNº 134, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias/compensações de plantão pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA SP-CR-05VNº 133, DE 24 DE MAIO DE 2024, nos termos abaixo.

II - INDICAR, para substituir o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), nos dias 01/04/2024 a 23/04/2024, em razão de afastamento por licença legal, bem como nos dias 24/04/2024 a 16/05/2024, em razão de afastamento por férias, o servidor RICARDO SANTOS TEIXEIRA, Analista Judiciário, RF 8702.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 29/05/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 172, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor Fernando Samuel Roncada, RF 3300, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, esteve no gozo de licença médica no dia 20/05/24;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, RF 7807, Técnico Judiciário, para substituí-lo, **na função comissionada de Oficial de Gabinete, no período de 20/05/2024 a 20/05/2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 29/05/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CR-08VNº 171, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de retificação parcial da Portaria nº 169/24, do Setor Administrativo, para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e, tendo em vista que DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE, RF 7807, esteve afastado no dia 17/05/24 por compensação de plantão/recesso,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 169/24, para tornar sem efeito a designação do servidor Davi Moreira de Melo Duarte, RF 7807, para substituir, na função, o servidor Fernando Samuel Roncada, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 17/05/2024;

DESIGNAR o servidor **DALTON YUSO OKUMA**, RF 5435, Técnico Judiciário, para substituir, **na função comissionada de Oficial de Gabinete**, o servidor Fernando Samuel Roncada, **no período de 17/05/2024 a 17/05/2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 29/05/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMAº 78, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Junho/2024, no período das 09h00 às 12h00:

- POLIANNA C. P. DIAS, RF 7921, nos dias 08 e 09/06;
- MÁRCIA G. DE MELO, RF 4723, nos dias 15 e 16/06;
- FERNANDO L. PEREIRA, RF 4450, nos dias 22 e 23/06;
- MARIA DE FÁTIMAR. FIGUEIREDO, RF 1809, nos dias 29 e 30/06.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-SUDJ Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (doc. SEI 8915794);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 462, de 06 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (doc. SEI 8611501);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelos Decretos nº 9.813, de 30 de maio de 2019, e nº 10.340, de 6 de maio de 2020, todos da Presidência da República, os quais dispõem sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (doc. SEI 8915799 e 8915806);

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 579 de 01 de março de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que regulamenta a alienação, a cessão, a transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 19/2019, de 13 de dezembro de 2019, da Diretoria do Foro, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (doc. SEI 8915816);

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03/2021, de 09 de março de 2021 (doc. SEI 8915824), da Diretoria do Foro, que altera a Ordem de Serviço nº 19/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CATA-SUDJ nº 2, de 04 de maio de 2021, que revogou a Portaria CATA-SUDJ nº 53/2018, desta 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, em atendimento à Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou a criação das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias de interior;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Setorial de Desfazimento de Bens, exclusivamente para o fim de desfazimento de materiais e equipamentos considerados inservíveis para a Justiça Federal, após a revogação da Portaria nº 53/2018, desta 36ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4788, de 20/05/2024 que removeu o servidor WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA RF 8950, técnico judiciário administrativo do Núcleo de Apoio Regional - NUAR de Catanduva para a 1ª Vara Federal de Barretos (10907608);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para constituir a Comissão Setorial de Desfazimento da 36ª Subseção Judiciária de Catanduva, sob a presidência desta Diretoria:

NOME E CARGO	RF	LOTAÇÃO
Allan Ricardo Quilice - Técnico Judiciário - Área Administrativa	9025	NUAR
Henrique Augusto Tutini - Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Segurança e Transporte	2732	NUAR
Val Emerson Araldi - Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Informática	7113	NUAR

Art. 2º - Revogar a Portaria CATA-SUDJ Nº 3, de 15/07/2022 e a Portaria CATA-SUDJ Nº 7, de 26/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 284, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pelas Portarias n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014 e n. 176 de 26 de março de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemaínda da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **10672828/2024**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
07/06/2024 a 14/06/2024	Osias Alves Penha	1ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 136, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Técnico Judiciário – RF 3481, Supervisor da Seção de Controle de Mandados de Franca/SP (FC-05), esteve em férias de 13 a 29/05/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO ANTÔNIO TÓTOLI, Técnico Judiciário - RF 3800, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Franca/SP, para substituir o servidor Ricardo Alexandre da Silva no mencionado período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 03/06/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

PORTARIA JUND-01VNº 95, DE 28 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que:

- a servidora DOANE SOUZA DIAS FERMINO, RF 7803, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 14 a 16/02/2024;
- a servidora AIMEÉ GUIMARÃES FEIJÃO, RF 8199, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5) esteve em gozo de férias no período de 01 a 09/04/2024, bem como usufruiu de horas de compensação nos dias 10, 11 e 12/04/2024;
- o servidor GUILHERME DE SIQUEIRA BUISSA, RF 7925, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamento de Feitos Diversos (FC5) esteve em gozo de férias no período de 01 a 05/04/2024
- a servidora YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES, RF 6518, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Executivos Fiscais (FC5) usufruiu de horas de compensação no dia 19/04/2024, e esteve em gozo de férias no período de 22 a 30/04/2024;
- a servidora JANICE REGINA SZOKE ANDRADE, RF 6222, Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de férias no período de 22 a 30/04/2024;

RESOLVE DESIGNAR, em substituição:

- a servidora GRAZIELA PAGANELI GOMES GONÇALVES, RF 2779, Técnica Judiciária, na Supervisão da Seção de Processamento de Feitos Executivos Fiscais (FC-5), nos períodos de:

- 14 a 16/02/2024, na Seção de Processamento de Feitos Criminais (FC-5);
- 01 a 03/04/2024; 06 a 09/04/2024, e nos dias 10, 11 e 12/04/2024 na Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5);
- dia 19/04/2024 e no período de 22 a 30/04/2024 na Seção de Processamento de Executivos Fiscais (FC5);

- a servidora ELIANA SOUZA MENEZES CARDOSO, RF 6987, Técnica Judiciária, na Seção de Processamento de Feitos Diversos (FC5) no período de 01 a 05/04/2024;

- a servidora DOANE SOUZA DIAS FERMINO, RF 7803, Analista Judiciária, na função de Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 22 a 30/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 28/05/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 155, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a **ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro, para o período que se segue:

Período	Varas de Assis, Ourinhos, Lins e Tupã	Varas de Marília	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
28/06/2024 a partir das 19h00a 05/07/2024 às 12h00	1ª	1ª	Dr. Mauro Spalding

§ 1º Nas Subseções Judiciárias de **Assis, Lins, Ourinhos e Tupã**, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 2º Na Subseção Judiciária de **Marília**, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz da Vara em que o processo foi distribuído; ou na falta de distribuição, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista de Marília designada no caput deste artigo.

§ 3º Os Juízes plantonistas designados no caput assumirão os plantões durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, anotado no caput, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 4º Os Juízes plantonistas designados no caput também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

Art. 2º Divulgar que o Fórum da 11ª Subseção Judiciária está localizado na Rua Amazonas, 527, Bairro Cascata, Marília/SP, telefone celular de plantão (14) 9 9122-2925, e-mail do plantão de Marília: marili-plantao@trf3.jus.br.

Art. 3º Divulgar os telefones de plantão das Subseções integrantes do Grupo II: Assis: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, Lins: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, Ourinhos: (14) 3302-8200 - (14) 99171-9231 e Tupã: (14) 3404-4301.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 03/06/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02V N° 91, DE 29 DE MAIO DE 2024.

escala de plantão de servidores.

Estabelece

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR n° 285, de 28/05/2024, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante os plantões judiciários a seguir:

Data	Servidor(a)	Cargo	RF
07/6 a 14/6/2024	Bruno Caldera Leão	Técnico Judiciário	8746
14/6 a 21/6/2024	Júlio Henrique Fernandes	Técnico Judiciário	8971

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 29/05/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-02VNº 90, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Substituições de função

decorrência de compensação e férias.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES/SP, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Francisca Coelho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, estará em férias no período de 03/06/2024 a 21/06/2024, bem como em compensação de plantão (folga) no dia 24/06/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Laura Noal Garcia, Analista Judiciário, RF 8666, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) encontrar-se-á em férias no período de 21/05/2024 a 07/06/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Braz Borges dos Santos Neto, Analista Judiciário, RF 8931, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) estará em férias no período de 03/06/2024 a 14/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Técnico Judiciário, RF 6632, para substituir Luciana Francisca Coelho, RF 8476, no cargo de Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no período acima referido.

DESIGNAR o servidor Júlio Henrique Fernandes, Técnico Judiciário, RF 8971, para substituir a servidora Laura Noal Garcia, Analista Judiciário, RF 8666, no exercício da função gratificada e no período de 21/05/2024 a 07/06/2024.

DESIGNAR o servidor Júlio Henrique Fernandes, Técnico Judiciário, RF 8971, para substituir o servidor Braz Borges dos Santos Neto, Analista Judiciário, RF 8931, no exercício da função gratificada e no período de 08/06/2024 a 14/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 29/05/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 288, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ADOUTORADANIELAPAULOVICHDE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
03/06/2024 a 07/06/2024	1ª	Marco Antônio Arroyo Santos

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 29/05/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01VNº 77, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULADOS SANTOS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor FERNANDO DA CRUZ ALVES SANTOS, R.F. nº 6498, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais - FC5, esteve de férias no período de 13 a 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA CARLA DA SILVA CORGHIS, R.F. nº 5334, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 29 de maio de 2024.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08V Nº 96, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o empenho, o zelo e o comprometimento dos servidores lotados nesta 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, SP, no exercício de suas funções, que fizeram com que a unidade judiciária cumprisse concomitantemente as Metas 1, 2 e 5 estabelecidas pelo CNJ para 2023.

RESOLVE:

I - ELOGIAR, pelo mérito de cada um demonstrado na execução de suas respectivas atividades, com celeridade, acuidade e eficiência, os seguintes servidores:

ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3);

ADRIAN ADIAS PEREIRA, RF 5331, Técnica Judiciária;

ANDREA ALEXANDER WON ANCKEN PUPKE, RF 4014, Analista Judiciária, Assistente Técnico (FC-3);

CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO, RF 5729, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5);

ELAINE MARIA FERREIRA SOUZA, RF 8938, Analista Judiciária, Assistente Operacional (FC-2);

GUILHERME FERNANDO RUBIRA, RF 8478, Analista Judiciário, Assistente de Gabinete (FC-4);

LEILAH STEFANIS FARIAS LINS, RF 8640, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5);

LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO, RF 882, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5);

LUIZ DANIEL SOARES DA FONSECA, RF 8869, Analista Judiciário, Assistente I (FC-4);

MAYRA MITIE YANO, RF 8942, Analista Judiciária, Assistente Técnico (FC-3); e

RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-6).

II - DETERMINAR ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 380, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, conforme segue:

MÊS - ANO	MM. JUIZ
Junho - 2024	Andreia Fernandes Ono

Julho - 2024	Dr. Sérgio Nojiri
Agosto - 2024	Dr. Alexandre Alberto Berno
Setembro - 2024	Dr. Hong Kou Hen

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 29/05/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 115, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A Doutora ANDREIA FERNANDES ONO, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a solicitação feita pela Seção de Registro de Dados Funcionais - SURF (10815234), SEI nº 0017070-58.2023.4.03.8001, para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta unidade judiciária;

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 103/2023 (10413172), para constar:

1- Onde se lê: " **INDICA PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, com efeitos financeiros, a servidora Fernanda Watanabe Escavassini, RF 4138.** "

2 - Leia-se: " **INDICA PARA SUA SUBSTITUIÇÃO, com efeitos financeiros, a servidora Fernanda Watanabe Escavassini, RF 4138 nos dias 13, 14, 15 e 18 de dezembro de 2023 e para exercer na vacância do cargo em comissão de Diretora de Secretaria no dia 19 de dezembro de 2023.** "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juíza Federal Substituta**, em 29/05/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 103535373729772381014160759060283183001

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBP-JEF-SEJF Nº 258, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

RESOLVE:

CREDENCIAR Luciane Oliveira dos Santos (Assistente Social) no quadro de peritos do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

Esta portaria entra em vigência no dia da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SBP-JEF-SEJF Nº 259, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a dispensa da servidora PAULA ASSUNCAO DE ANDRADE ALONSO, RF 6978, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) a partir de 26/01/24, pela Portaria nº 4347/2024.

CONSIDERANDO a designação do servidor DANIEL FREITAS CUNHA, RF 8653, para substituí-la nos períodos de férias, pela Portaria nº 237/2023.

CONSIDERANDO a designação do servidor DANIEL FREITAS CUNHA, RF 8653, para a referida função comissionada a partir de 4/3/2024, pela Portaria nº 4510/24.

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria 237/2023, para constar como segue:

Onde se lê: " 4. INDICA o servidor DANIEL FREITAS CUNHA - RF 7127 para substituir a servidora PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO - RF 6978, Supervisora do setor de processamento nos períodos de férias de 06.11.2023 a 18.11.2023, 11.12.2023 a 19.12.2023, 22.01.2024 a 31.01.2024, 08.07.2024 a 17.07.2024 e 09.12.2024 a 18.12.2024. "

Leia-se: "4. INDICA o servidor DANIEL FREITAS CUNHA - RF 8653 para substituir a servidora PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO - RF 6978, Supervisora da Seção de processamentos nos períodos de férias de 06.11.2023 a 18.11.2023, 11.12.2023 a 19.12.2023 e 22.01.2024 a 25.01.2024. "

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria 256/2024 para constar como segue:

Onde se lê: " DESIGNAR o servidor Daniel Freitas Cunha, RF 8653, Analista Judiciário, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no dia 11/1/2024 e a partir de 22/1/2024 até a publicação de sua nomeação. "

Leia-se: "DESIGNAR o servidor Daniel Freitas Cunha, RF 8653, Analista Judiciário, para substituir a servidora Paula Assunção de Andrade Alonso, RF 6978, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) no dia 11/01/24 e para exercer na vacância, a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no período de 26/01 a 03/03/2024. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 260, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a compensação no período de 11 a 15/3/2024 e as férias no dia 18/3/2024, concedidas à servidora Vânia Rodrigues Carneiro, Técnico Judiciário, RF 5702, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5).

CONSIDERANDO a compensação nos dias 25 e 26/3/2024, concedida ao servidor Daniel Freitas Cunha, Analista Judiciário, RF 8653, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ricardo Conde Ferres, Técnico Judiciário, RF 4800, para substituir Vânia Rodrigues Carneiro, Técnico Judiciário, RF 5702, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), no período de 11 a 15/3/2024 e no dia 18/3/2024.

DESIGNAR a servidora Valéria de Godoy, Técnico Judiciário, RF 6376, para substituir Daniel Freitas Cunha, Analista Judiciário, RF 8653, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), nos dias 25 e 26/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-01VG Nº 2, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias no período de 18 a 22/3/2024, concedidas à servidora Emille de Oliveira Monfardine Demarchi, Técnico Judiciário, RF 8450, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Amanda do Prado Rogério, Técnico Judiciário, RF 8790, para substituir Emille de Oliveira Monfardine Demarchi, Técnico Judiciário, RF 8450, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 18 a 22/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 294, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ADOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834, Oficial de Gabinete (FC 06) da 9ª Vara-Gabinete, estará em férias no período de 03/06 a 12/06/2024 e em compensação de horas cadastradas no Sistema E-GP nos dias 13 e 14/06/2024,

RESOLVE :

I - DESIGNAR a servidora ANDREA ACCIOLY MOREIRA - RF 4548, para substituir a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834, no período de férias e compensação de horas supracitados (03/06 a 12/06/2024 e 13 e 14/06/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 146, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Escala de Plantão

ADOUTOR **ROBERTO DASILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 1 de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de **junho de 2024**:

DATA	Oficial	Substituto
sábado, 1 de junho de 2024	DEIVID SANTOS MORAES	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
domingo, 2 de junho de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	DEIVID SANTOS MORAES
segunda-feira, 3 de junho de 2024	ANA MARIA FINAMOR	LUIZ MEIRELLES
terça-feira, 4 de junho de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUCIMARA MOREIRA
quarta-feira, 5 de junho de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
quinta-feira, 6 de junho de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
sexta-feira, 7 de junho de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
sábado, 8 de junho de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ MEIRELLES
domingo, 9 de junho de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES

segunda-feira, 10 de junho de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
terça-feira, 11 de junho de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
quarta-feira, 12 de junho de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
quinta-feira, 13 de junho de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sexta-feira, 14 de junho de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
sábado, 15 de junho de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ ROGERIO ROLLO
domingo, 16 de junho de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	LUCIMARA MOREIRA
segunda-feira, 17 de junho de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
terça-feira, 18 de junho de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
quarta-feira, 19 de junho de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 20 de junho de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUCIMARA MOREIRA
sexta-feira, 21 de junho de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
sábado, 22 de junho de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
domingo, 23 de junho de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	MÔNICA AMARO SERRA
segunda-feira, 24 de junho de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ ROGERIO ROLLO
terça-feira, 25 de junho de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
quarta-feira, 26 de junho de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
quinta-feira, 27 de junho de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
sexta-feira, 28 de junho de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
sábado, 29 de junho de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
domingo, 30 de junho de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	RITA DE BORJA FERREIRA
segunda-feira, 1 de julho de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 02/06/2024, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-01VNº 99, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria – CI/03, estará em gozo de compensação de horas de plantão, nos dias 24/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora, **RITA DE CÁSSIA AMYUNI DOS SANTOS – RF 1667**, no dia 24/04/2024, para substituir o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria – CI/03

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister**, Juiz Federal, em 14/05/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJRP-01VNº 100, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, Oficial de Gabinete – FC/06, esteve em gozo de licença saúde, nos dias de 26/04/2024 a 13/05/2024;

RESOLVEU:

DESIGNAR, a servidora **ANA CAROLINA RODRIGUES MOROZONI - 7324**, nos dias de 26/04/2024 e 13/05/2024, para substituir o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, Oficial de Gabinete – FC/06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 14/05/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 136, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando os termos da Portaria CAMP-DSUJ nº 368, de 23 de maio de 2024, que estabeleceu a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista;

Considerando que a 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista estará de plantão no período compreendido entre às 19 horas do dia 07 de junho até às 12 horas do dia 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem o plantão nos dias **08 e 09 de junho de 2024**:

DANIELA SIMONI, Diretora de Secretaria, RF 3507,
GUILHERME JOSÉ MATTE MILANEZ, analista judiciário, RF 7801.

Os atendimentos far-se-ão durante o plantão judiciário nos dias acima pelo telefone 19-36382900 ou pelo e-mail da secretaria da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista: sjbvis-se01-vara01@trf3.jus.br, ou presencialmente na Praça Governador Armando Salles de Oliveira, 58 – Centro, São João da Boa Vista, das 9h00 às 12h00.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

São João da Boa Vista, 29 de maio de 2024.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 29/05/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIAANDR-01VNº 154, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O Doutor **THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos do **OFÍCIO - Nº 14 - LINS-01V**, de 26/04/2024, expedido pelo Excelentíssimo Juiz Federal Doutor Érico Antonini, que indicou a servidora **AMANDA MARQUES GATTÁS, RF 7354**, Analista Judiciária, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP (SEI n. 0005513-40.2024.4.03.8001) e requereu a exoneração do servidor João Nunes Moraes Filho, RF 7175, do referido cargo, a partir de 02/05/2024;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **AMANDA MARQUES GATTÁS, Analista Judiciária, RF 7354**, para exercer, na vacância, o cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, a partir de 02/05/2024, até que sobrevenha a publicação do ato de sua efetiva nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento**, Juiz Federal Substituto, em 16/05/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-01VNº 155, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O Doutor THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA BELO PEREIRA GIMENES, Analista Judiciário, RF 7346, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC-5), esteve em gozo de compensação nos dias 22/03/2024 e 11/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO, Analista Judiciária, RF 7351, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), esteve em gozo de compensação no dia 15/03/2024;

RESOLVE:

I -DESIGNAR a servidora RENATA FERREIRA DOS SANTOS KOBAYASHI, Técnico Judiciário, RF 7257, para substituir a servidora JULIANA BELO PEREIRA GIMENES nos períodos acima referidos.

III - DESIGNAR a servidora FRANCIELE TAIS INACIO COTA, Técnico Judiciário, RF 8486, para substituir a servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO nos períodos acima referidos.

Encaminhe-se ao setor competente, para anotações e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento**, Juiz Federal Substituto, em 22/05/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-DSUJ Nº 7, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DRA. MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o programa de educação ambiental, racionalização e o desfazimento de materiais promovido pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 462/2017, do Conselho de Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 9.373/2018, de 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço n. 19/2019, de 18/12/2019 - DFOR/SADM-SP/NUID, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n. 3, de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO a disciplina da Resolução Pres. n.579, de 01 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – INDICAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de bens móveis inservíveis da 44ª Subseção Judiciária em Barueri:

- Vinicius Vagner de Oliveira - RF 8187 - JEF (Titular)
- Fábio Henrique Soares - RF 8694 - JEF (Suplente)
- Jose Alexandre Paschoal - RF 3460 - 1ª VF (Titular)
- Marcio Rogerio Camargo Araujo Pereira - RF 1362 – 1ª VF (Suplente)
- Juliana Rizério da Silva Oliveira - RF 7846 - 2ª - VF (Titular)
- Magno Lutes dos Santos RF 8724 - 2ª VF (Suplente)
- Vanderleia Zortea – RF 4689 - NUAR (Titular)
- Camilo Felicio - RF 8990 - NUAR (Suplente)
- Carlos José dos Santos - RF 615 - NUDJ

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 6, de 18 de abril de 2023. (9697914).

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

DIRETORADA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 124, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Doutor VALTER ANTONIASSI MACCARONE, MMº. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas-SP,

RESOLVE designar a servidora abaixo para o plantão judiciário, de 19h de 03/06 às 12h de 07/06/2024, ressaltando, que o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados:

LILIANA HARUMI GINOZANAKAMURA

Diretora de Secretaria – RF 3192 (de 19h de 03/06 às 12h de 07/06/2024)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 247, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Doutora DANIELA PAULOVIK DE LIMA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar a servidora JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, **para a realização do plantão judiciário de 1º a 07/06/2024;**

b) Designar o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção Criminal (FC-05), RF 4362, **para a realização do plantão judiciário no período de 1º a 07/06/2024;**

c) Designar o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria (CJ-03), **para a realização do plantão judiciário no período de 1º a 07/06/2024;**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, **nos dias 1º e 02/06/2024**, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 29/05/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VNº 248, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará horas-extras devidamente cadastradas no sistema E-GP, no dia 03/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 03/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 29/05/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 69, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, Juíza Federal Titular da 2ª Vara de Araraquara, Vigésima Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de atos ordinatórios a serem praticados independentemente de despacho a servidores do Juízo, nos termos do art. 93, inc. XIV, da CF/88, arts. 152, inc. VI e § 1º e art. 203, § 4º, ambos do CPC, bem assim art. 128, § 2º, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 197, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que determina a manutenção de registro das normas expedidas pela Unidade Jurisdicional para organização dos serviços internos em expediente eletrônico único, autuado no sistema de processamento administrativo da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 197, § 3º, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, no sentido de havendo atos normativos modificativos posteriores deverão ser lançados em expediente administrativo próprio, com a posterior consolidação das normas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e consolidar os atos normativos expedidos por esta 2ª Vara Federal em Araraquara acerca de delegação de atos processuais e procedimentos a serem adotados pelos servidores desta Unidade Jurisdicional.

Art. 2º. Aos servidores 2ª Vara Federal em Araraquara fica delegada a prática dos atos processuais e movimentações processuais previstos nesta Portaria.

§ 1º O Diretor de Secretaria desta Vara é autorizado a assinar os documentos que seguem, sempre em cumprimento à ordem judicial e declarando que o faz por determinação do juiz:

- a) atos de comunicação e intimação;
- b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar comparecimento;
- c) requisições de folhas de antecedentes e pedidos de certidões criminais.

§ 2º O Diretor de Secretaria desta Vara, independentemente de ordem judicial, também é autorizado:

- a) a repassar, por meio eletrônico, aos demais servidores, comunicações recebidas, arquivar em pasta própria as de interesse apenas da secretaria e descartar as que não se relacionem a processos em trâmite ou aos serviços cartorários.
- b) expedir mandado de busca e apreensão de processos em carga e não devolvidos no prazo regulamentar.
- c) intimar a parte autora para o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, incluídas eventuais quantias recolhidas em desconformidade com o disposto na Resolução TRF/3ª Reg. n. 138/2020, alterada pela Resolução TRF/3ª Reg. n. 373/2020, bem assim no caso de pedido inicial de diferimento do recolhimento.

§ 3º Nos termos do artigo 203, § 4º do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os seguintes atos meramente ordinatórios, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO:

REMESSA AO SEDI

- 1) Providenciar a correção de cadastro de dados das partes ou do processo, alteração de classe ou assunto, decorrentes de erro material, certificando a secretaria o ato, devidamente motivado, com a indicação dos itens a serem retificados.

REMESSA AO PROTOCOLO

- 2) Remeter petição ao protocolo geral para correção de cadastro de processo.

ALTERAÇÃO DE CLASSE

- 3) Promover alteração de classe de processos julgados em fase de cumprimento de sentença, utilizando a rotina adequada.

CADASTRO DE ADVOGADO

- 4) Alterar cadastro de advogados nos casos de inclusão ou alteração de procuradores nos autos.

SIGILO

- 5) Lançar anotação de sigilo no caso de juntada de documentos com sigilo fiscal ou bancário ou quando seja necessário pela natureza do pedido.

REGULARIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, DOCUMENTOS OU ASSINATURA

- 6) Intimar o signatário de petição não assinada para firmá-la no prazo de quinze dias. Na hipótese de petição não sujeita a prazo preclusivo, adverti-lo de que, no silêncio, a petição será desentranhada, ficando a disposição para retirada, por mais dez dias e encerrado o prazo, encaminhada para reciclagem
- 7) Intimar os subscritores de petições desacompanhadas de procuração e/ou atos constitutivos a regularizar a representação processual, juntando instrumento de mandato e/ou cópia de atos constitutivos, em igual prazo.
- 8) Intimar a parte, no mesmo prazo, a juntar documentos legíveis no processo eletrônico.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 9) Solicitar e prestar informações processuais a outros Juízos, órgãos, entidades e consultas para o regular desenvolvimento do processo e reiterá-las, uma única vez, se não houver resposta em tempo razoável.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS

- 10) Pesquisar em cadastros em bancos de dados disponíveis, sempre que estas informações contribuírem para a maior celeridade na tramitação dos feitos, certificando-se a ocorrência. Fica autorizada, também, a pesquisa e pedido de certidão no Sistema ARISP, independentemente de recolhimento de despesas.

DESISTÊNCIA

- 11) Abrir vista ao réu do pedido de desistência formulado pelo autor.

INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR

- 12) Intimar pessoalmente o autor que não der andamento ao feito por 30 dias na fase de conhecimento ou que não comparecer à perícia designada sem justificativa documental, no prazo de cinco dias sob pena de extinção (art. 485, III, c/c § 1º do CPC).

VISTA AO MPF

- 13) Abrir vista ao Ministério Público, nas hipóteses em que funcionar, sempre após as partes (art. 179, I, CPC).

VISTA APÓS PRAZO DE DEFESA

- 14) Abrir vista ao autor de contestação que contenha fato novo, preliminares ou que esteja acompanhada de documentos (art. 350, 351 e 437, § 1º do CPC). Caso haja irregularidade, intimar o réu para regularização em quinze dias. Nesta mesma oportunidade, intimar as partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as.

VISTA DE DOCUMENTOS E OFÍCIOS

- 15) Abrir vista às partes da juntada:
 - a) de documentos novos;
 - b) de respostas às solicitações ou requisições do juízo.

PARCELAMENTO E BLOQUEIO DE CONTA SALÁRIO OU DE CONTA POUPANÇA

- 16) Juntar documentação comprobatória de pagamento ou parcelamento de débito executado, e posterior vista ao exequente.
- 17) Juntar documentação relativa a bloqueio judicial de conta salário ou de conta poupança, com a imediata abertura de conclusão para decisão.

INTIMAÇÃO DA PERÍCIA

- 18) Intimar as partes quanto à data e o local da perícia e suas alterações (art. 474, do CPC).

VISTA DE LAUDO

- 19) Abrir vista de laudos às partes, ressalvado o artigo 183, do CPC, pelo prazo comum de quinze dias (art. 477, § 1º, do CPC) para requerimento de provas, apresentação de alegações finais ou apresentação de proposta pelo INSS, intimando-se posteriormente a parte autora.

COBRANÇA DE LAUDOS

- 20) Intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de quinze dias.

IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 21) Comunicar à Central de Análise de Benefício – Demandas Judiciais (CEAB/DJ) o teor de decisão para cessação, suspensão e implantação de benefício, inclusive quando recebidos autos do Tribunal sem que tal providência tenha sido realizada solicitando encaminhamento de comprovação com indicação da renda mensal revista ou implantada.

OPÇÃO POR BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO

- 22) Intimar o autor a optar pelo benefício mais vantajoso se comunicada concessão anterior, por ocasião da implantação do benefício concedido judicialmente.

ARQUIVAMENTO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

- 23) Arquivar os autos em que haja abandono pelo exequente pelo prazo de 30 dias, requerimento de desistência de cumprimento de sentença ou execução não embargada (art. 775 do CPC).

REMESSA À CONTADORIA

- 24) Remeter os autos à Contadoria para confecção ou conferência de cálculos. Se necessário, com a juntada dos cálculos ou informações, abrir vista às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo autor (art. 9º e 10, do CPC).

DESTAQUE DE HONORÁRIOS

- 25) Destacar honorários contratuais da requisição de pagamento do crédito principal, no caso de juntada de cópia do contrato e apresentado pelo requerente o desmembramento dos valores do crédito principal e dos juros do autor e dos honorários contratados, até a confecção da minuta da requisição, intimando o advogado para regularização faltando algum elemento, no prazo de 10 (dez) dias.

REGULARIZAÇÃO DE CPF

26) Intimar o interessado a regularizar CPF para pagamento de precatório e RPV.

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

27) Intimar o beneficiário para retirada do alvará de levantamento expedido, informando o prazo de validade e cancelar o alvará expirado, certificando-se nos autos.

OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA

28) Intimar o beneficiário para se manifestar se tem interesse na transferência eletrônica para conta bancária em nome de seu representante legal ou do seu advogado, em substituição ao alvará (art. 262, Provimento CORE nº 1/2020).

Caso positivo, a solicitação deverá estar acompanhada de dados de identificação da titularidade da conta indicada, informando: Banco, Agência, Número da conta com dígito verificador, Tipo de Conta, CPF/CNPJ do titular da conta, advertindo-se a parte que eventuais despesas com a operação serão suportadas pelo interessado, autorizando-se o desconto no crédito.

Por fim, tudo em termos, elaborar a minuta de ofício, para efetivação da transferência.

DESAPENSAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

29) Desapensar incidentes processuais, definitivamente julgados e trasladar a decisão final proferida e a respectiva certidão de decurso de prazo recursal. No caso de embargos à execução, trasladar também, cópia da conta de liquidação acolhida.

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AO INSS

30) Devolver ao INSS os Processos Administrativos apensados aos autos judiciais quando da baixa definitiva dos autos em arquivo.

VISTA DE DILIGÊNCIA/LEILÃO NEGATIVOS

31) Abrir vista ao autor/exequente:

a) da certidão negativa do oficial de justiça ou dos correios;

b) das praças e leilões negativos.

LEVANTAMENTO DE PENHORA

32) Abrir vista à parte contrária de pedidos de levantamento de penhora, fundados em arrematação e, ausente oposição, providenciar os cancelamentos dos registros de construção, liberando-se os bens e depositários.

REGULARIZAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIÇÃO

33) Intimar o interessado a comprovar pagamento de despesas e fornecer cópias de atos processuais e outros documentos necessários à instrução de atos de comunicação, no prazo de dez dias.

VISTA AO EXEQUENTE

34) Abrir vista ao exequente, para prosseguimento, em dez dias:

a) do depósito judicial para pagamento do débito;

b) do oferecimento de bens à penhora pelo devedor.

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

35) Abrir vista ao exequente de exceção de pré-executividade.

VISTA AO MPF (CRIME)

36) Abrir vista ao Ministério Público do Auto de Prisão em Flagrante, das representações da Autoridade Policial, pedido de liberdade provisória, pedido de restituição de bem apreendido e da juntada de documentos novos pela defesa.

MANDADO NEGATIVO

37) Abrir vista à parte em caso de mandado negativo para que providencie novo endereço do acusado ou de testemunha arrolada. Havendo pedido de citação por edital, buscar informação junto à Secretaria da Administração Penitenciária pertinente, de eventual condição de encarceramento do réu (Súmula 351, STF).

BAIXA 63

38) Baixar no sistema processual inquéritos policiais e representações criminais nas hipóteses da Resolução n. 63/2009 do CJF.

OFÍCIOS IIRGD, DPF

39) Expedir ofícios à DPF, IIRGD informando decretação de prisão cautelar, expedição de alvará de soltura, concessão de liberdade provisória ou relaxamento de prisão, recebimento de denúncia e trânsito em julgado.

PROVIDÊNCIAS APÓS CONDENAÇÃO DEFINITIVA

40) Expedir guia de execução da pena com regime inicial aberto e semiaberto, ofício informando ao TRE e anotar no rol de culpados o trânsito em julgado de condenação criminal.

REMESSA AO SEDI EM FEITOS CRIMINAIS

41) Remeter os autos ao SEDI para alteração da situação da parte nos feitos criminais.

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

42) Distribuído o flagrante, verificar com o juízo, o MPF e a Polícia Federal horário para audiência de custódia e providenciar as comunicações necessárias.

REMESSA DE PRECATÓRIA À SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS

43) Remeter as precatórias recebidas para a Seção de Controle de Mandados para cumprimento de intimação, penhora, constatação e avaliação de bens e devolvê-las após a efetivação da diligência.

REGULARIZAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

44) Solicitar do juízo deprecante a complementação de peças da carta precatória (art. 264, c/c 250, CPC) certificando-se nos autos. Caso não atendida a solicitação no prazo de quinze dias, providenciar a devolução da carta.

COBRANÇA E DEVOUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

45) Cobrar cartas precatórias expedidas e não devolvidas, sem justificativa, no prazo assinalado para cumprimento, ou no prazo de 90 dias se não houve previsão e solicitar devolução, independentemente de cumprimento, nos casos de extinção do processo ou ulterior desnecessidade da diligência. Fica também autorizada a devolução de carta precatória ao Juízo Deprecante, caso este a requeira.

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

46) Intimar o interessado a promover o peticionamento eletrônico de precatória e comprovar posteriormente a distribuição nos autos, no prazo de quinze dias.

CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

47) Consultar o juízo deprecante sobre a possibilidade de realização de videoconferência para interrogatório ou oitiva de testemunhas, solicitando indicação de data e horário para o ato.

Na hipótese de indicação de data e horário, baixar a precatória para a Seção de Controle de Mandados para intimação das partes e/ou testemunhas e posterior devolução ao Juízo Deprecante, concluída a diligência. Solicitar ao Juízo Deprecante providenciar eventuais requisições de servidor público civil e militar, de preso e escolta e comunicação aos interessados do agendamento do ato.

INDICAÇÃO NO SISTEMA AJG

48) Indicar advogado pelo sistema AJG nas hipóteses de hipossuficiência ou, nos feitos de natureza criminal, na ausência de procurador constituído e na hipótese de decurso de prazo da defesa.

REGULARIZAÇÃO NO SISTEMA AJG

49) Intimar advogados dativos e peritos para inscrição ou regularização no sistema AJG, no prazo de quinze dias, sempre que necessário.

RECICLAGEM DE PEÇAS

50) Desentranhar e encaminhar para reciclagem peças e documentos juntados em duplicidade, com exceção da folha de rosto, contendo protocolo da petição.

DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS

51) Desentranhar documentos de processos extintos a pedido das partes, exigindo-se a apresentação das cópias respectivas, sendo vedada a substituição da procuração *adjuditia*.

INUTILIZAÇÃO DE CÓPIAS

52) Inutilizar cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumprido o ato, lavrando-se o respectivo termo, preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato.

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES

53) Expedir certidão para esclarecimento de situação processual, exceto para processos sigilosos (art. 189, § 1º, do CPC) e intimar o interessado da disponibilização no ambiente do Sistema do PJE ou para retirada em secretaria.

CECON

54) Remeter à Central de Conciliação os processos solicitados.

CENTRAL DE MANDADOS

55) Devolver mandados à Central de Mandados, no caso de desconformidade do ato praticado em relação à determinação exarada nos autos.

RECURSO

56) Havendo recurso, intimar o apelado para contrarrazões no prazo legal e, depois, o apelante, para que, querendo, retire os autos físicos em carga, a fim de promover a virtualização do feito e inserção no PJe, no prazo de 15 dias, para facilitar a tramitação do feito em meio digital.

Decorrido o prazo sem virtualização, intimar o apelado a realizar a providência no mesmo prazo.

As mesmas disposições aplicam-se nos casos de reexame necessário.

REMESSA DE PROCESSOS E CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TRF DA 3ª REGIÃO

57) Remeter ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região processos devolvidos pelo STJ ou STF, para observância dos procedimentos previstos nos artigos 1.036, *caput* e § 1º, 1.039, *caput* e parágrafo único e 1.040 do CPC e, se possível, cumprir determinações dirigidas à origem.

SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS DIGITALIZADOS

58) Remeter processos digitalizados, recebidos do TRF, ao arquivo sobrestado, até prolação de decisão definitiva.

SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS DE TEMAS DE RECURSOS REPETITIVOS

59) Sobrestar processos versando sobre temas de recursos repetitivos em que exista ordem inequívoca de suspensão até julgamento da matéria, após intimação do interessado.

SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS COM PRECATÓRIO EXPEDIDO

60) Sobrestar processos aguardando o pagamento de precatório.

SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS A PEDIDO DO EXEQUENTE

61) Sobrestar processos a pedido do exequente, nos casos previstos em provimento jurisdicional anterior.

JUNTADA DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO

62) Juntar procuração ou substabelecimento para viabilizar a realização de carga ou vista dos autos.

PAGAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL

63) Solicitar informações sobre o levantamento de depósito judicial à instituição financeira depositária, no caso de decurso de prazo superior a trinta dias da intimação para saque, sem comunicação do pagamento.

VISTA

64) Abrir vista dos autos fora de secretaria para advogados ou estagiários com procuração nos autos, pelo prazo de cinco dias, desde que não comprometa o andamento processual.

EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

65) Extrair, observadas as hipóteses de sigilo de justiça (art. 189, § 1º, do CPC), cópias de documentos e/ou peças processuais, bem como emitir de certidões de objeto e pé, exigindo-se as custas correspondentes, para serem retiradas em cinco dias úteis.

SECCIONAMENTO DE PEÇAS PROCESSUAIS

66) Seccionar a peça processual que contenha número de folhas que enseje abertura de novo volume, certificando-se nos autos (art. 13, § 1º, Provimento CORE n. 01/2020).

DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS PJe

67) Intimar a parte que tenha requerido a criação de metadados para promover a inserção de documentos digitalizados no PJe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

68) Arquivar os processos eletrônicos nos casos em que, intimada a parte para inserção de documentos digitalizados no PJe, ficou-se silente.

CUSTAS

69) Emitir guia de recolhimento de custas de pedidos de certidões em geral a partes ou interessados, no caso da impossibilidade de o fazer, em atenção à Recomendação CNJ n. 101/2021.

70) Emitir guia de recolhimento de depósitos judiciais, no caso da impossibilidade de o fazer, em atenção à Recomendação CNJ n. 101/2021.

COMUNICAÇÃO COM AS PARTES, ADVOGADOS OU TERCEIROS INTERESSADOS

71) Entrar em contato com as partes, advogados ou terceiros interessados, para esclarecimentos a respeito da participação nas audiências à distância, mediante posterior certificação dos autos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

72) Abrir vista à parte contrária dos embargos declaratórios ofertados, para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Determinar que esta Portaria seja afixada em local visível na secretaria da Vara, para amplo acesso aos interessados.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento deste expediente à E. Corregedoria Regional, na forma do art. 197, 2º, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 29/05/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 78250246146315053412648111847149150877

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01V N° 212, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Indica substitutos para os respectivos períodos de ausência dos ocupantes de cargos e funções comissionadas na 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as ausências dos servidores ocupantes de cargo e funções comissionadas pelos períodos e motivos abaixo relacionados;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição ao(s) ocupante(es) do(s) cargo(s) ou função(ões) comissionada(s), no(s) respectivo(s) período(s) mencionado(s), o(s) seguinte(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	FC/CJ	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO AUSÊNCIA	SUBSTITUTO	RF
Edinaldo Antonio da Silva	1337	Supervisor Seção Proc. JEF Adjuno	30/01/2024	30/01/2024	Compensação Plantão Judicial	Márcia Regina Vieira de Moraes	8738

Ingrid Mogrão Oliveira	6642	Superv. Seção Proc. MS e Med. Cautelares	19/01/2024	19/01/2024	Compensação Plantão Judicial	Monise Meira Camposana	8882
			22/01/2024	23/01/2024	Compensação Plantão Judicial	Monise Meira Camposana	8882
			25/01/2024	31/01/2024	Férias	Monise Meira Camposana	8882
Caio Machado Martins	6010	Diretor de Secretaria	27/02/2024	29/02/2024	Férias	Danilo Antonio Manhani	6938
Danilo Antonio Manhani	6938	Supervisor Seção de Proc. Diversos	08/02/2024	09/02/2024	Compensação Plantão Judicial	Thais Tsunoda	8805
			15/02/2024	16/02/2024	Compensação Plantão Judicial	Thais Tsunoda	8805
Ingrid Mogrão Oliveira	6642	Superv. Seção Proc. MS e Med. Cautelares	01/02/2024	07/02/2024	Férias	Monise Meira Camposana	8882
Renata Elis dos Santos	4538	Supervisor Seção de Proc. Diversos	09/02/2024	09/02/2024	Férias	Márcia Regina Vieira de Moraes	8738
Sandra Cristina Morales	5700	Oficial Gabinete	08/02/2024	22/02/2024	Licença Trat. Saúde	Carla Gripe Martins	7629
Caio Machado Martins	6010	Diretor de Secretaria	01/03/2024	01/03/2024	Férias	Danilo Antonio Manhani	6938
Danilo Antonio Manhani	6938	Supervisor Seção de Proc. Diversos	22/03/2024	22/03/2024	Compensação Plantão Judicial	Thais Tsunoda	8805
Sandra Cristina Morales	5700	Oficial Gabinete	18/03/2024	18/03/2024	Férias	Carla Gripe Martins	7629
Caio Machado Martins	6010	Diretor de Secretaria	29/04/2024	30/04/2024	Compensação Plantão Judicial	Danilo Antonio Manhani	6938
Danilo Antonio Manhani	6938	Supervisor Seção de Proc. Diversos	25/04/2024	26/04/2024	Compensação Plantão Judicial	Thais Tsunoda	8805
Ingrid Mogrão Oliveira	6642	Superv. Seção Proc. MS e Med. Cautelares	18/04/2024	18/04/2024	Compensação Plantão Judicial	Monise Meira Camposana	8882
Sandra Cristina Morales	5700	Oficial Gabinete	19/04/2024	19/04/2024	Compensação Plantão Judicial	Carla Gripe Martins	7629

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Navirai e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 14 A 24 DE JUNHO DE 2024.**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Navirai e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juizes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NO PERÍODO DE 14 A 24 DE JUNHO DE 2024**, aos **FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – MAIO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
Das 18h de 14/06/2024 até 10h de 17/06/2024	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã
Das 18h de 21/06/2024 até 10h de 24/06/2024	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí

Art. 3º. Mantenham-se os demais artigos, incisos e parágrafos da Portaria DOUR-DSUJ N° 575, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, em suas integralidades

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 03/06/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO N° 10904246/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001970-75.2014.4.03.8002

Documento nº 10904246

À vista do requerimento de nº 10900806, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10902832, concedo ao(à) servidor(a) PAULA REGINA CARDOSO REZENDE SELEM, RF 7140, licença para tratamento de saúde no dia 24/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10907940/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001806-13.2014.4.03.8002

Documento nº 10907940

À vista do requerimento de nº 10628767, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10904270, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA PINTO DE SOUZA, RF 3723, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 01/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10908002/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 10908002

À vista do requerimento de nº 10819747, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10904281, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde nos dias 02/05/2024 e 03/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10907966/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002246-72.2015.4.03.8002

Documento nº 10907966

À vista do requerimento de nº 10881827, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10888761, concedo ao(à) servidor(a) TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA, RF 7417, licença para tratamento de saúde no dia 17/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10904210/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001049-48.2016.4.03.8002

Documento nº 10904210

À vista do requerimento de nº 10900921, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10902718, concedo ao(à) servidor(a) PEDRO CORREA WEY MARQUES, RF 7434, licença para tratamento de saúde nos dias 26/05/2024 e 27/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10907985/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000470-66.2017.4.03.8002

Documento nº 10907985

À vista do requerimento de nº 10897186, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10898227, concedo ao(à) servidor(a) JULIANA JESSICA FERRAZ OLIVEIRA, RF 7447, licença para tratamento de saúde nos dias 23/05/2024 e 24/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10913085/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002

Documento nº 10913085

À vista do requerimento de nº 10907513, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10908051, concedo ao(à) servidor(a) JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, RF 7489, licença para tratamento de saúde no dia 28/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10904062/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002241-74.2020.4.03.8002

Documento nº 10904062

À vista do requerimento de nº 10894722, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10898236, concedo ao(à) servidor(a) LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA, RF 6444, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 22/05/2024 a 24/05/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10913051/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002716-25.2023.4.03.8002

Documento nº 10913051

À vista do requerimento de nº 10901062, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10904286, concedo ao(à) servidor(a) VALQUIRIA FERREIRA DA COSTA, RF 7565, licença para tratamento de saúde no dia 24/05/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/05/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10908592/2024

Vistos.

À vista da Informação 10907999, concedo **auxílio-moradia** ao servidor WILLIAM ELIAS DA CRUZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, vez que foi cedido para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (nível CJ-3) na 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exercício em nova sede.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelo CJ-3 (Diretor de Secretaria), **dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel**, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF n. 04/2008.

Atualmente, o valor máximo a ser pago a título de auxílio-moradia é de **R\$ 2.362,65 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), 25% do valor de R\$ 9.450,62 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**.

Em razão do direito ao auxílio-moradia, conforme comprovante de pagamento de hospedagem de 6 de maio a 04 de junho/2024, determino o ressarcimento da despesa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, bem assim dos valores relativos aos recibos de aluguéis/estadias **que forem apresentados**, a partir do mês de junho/2024, com reembolso nos meses subsequentes às apresentações.

Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Após, enviem-se os autos à Seção de Pessoal, para acompanhamento do processo, e à Seção de Folha de Pagamento, para pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 29/05/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 76, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Instituídos ordinatórios na 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 128, § 2º, do Provimento n. 01, de 21.02.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado número de autos em tramitação na Vara e o crescente número de petições mensalmente ajuizadas;

CONSIDERANDO, por fim, a constante e justificada exigência da sociedade, em geral, e das partes e seus procuradores, em particular, de agilização na tramitação dos processos judiciais, especialmente os de alta relevância social, como aqueles em que estejam em discussão a liberdade;

RESOLVE instituir normas de atribuições e procedimentos da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais:

Art. 1º. As disposições constantes no presente capítulo se destinam a todos os setores desta 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS.

Art. 2º. A presente portaria se destina a estabelecer atos ordinatórios a serem realizados diretamente pela Secretaria, sem a necessidade de despacho judicial.

Parágrafo único. Consideram-se ordinatórios atos de mero expediente, sem caráter decisório, nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, que tenham a finalidade de dar seguimento ao processo sem a necessidade de despachos judiciais prescindíveis.

Art. 3º. Proferido despacho contendo determinação subsequente para dar seguimento ao processo, a Secretaria poderá realizá-la, independentemente de nova decisão judicial.

Art. 4º. Independem de despacho judicial os seguintes atos, que deverão ser realizados sob a direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor de Secretaria e dos respectivos servidores da Vara:

I – Expedição de:

- a) certidões de inteiro teor, cuja solicitação poderá ser feita por e-mail pelo interessado, desde que acompanhada da guia de recolhimento específica, consideradas eventuais exceções apontadas pela CORE ou órgãos correspondentes;
- b) correios eletrônicos aos Juízos Deprecados, solicitando informações sobre o andamento ou cumprimento de carta precatória, ou, em caso de ausência de resposta, ofício a serem subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com esta finalidade;
- c) correios eletrônicos ou ofícios aos Juízos, estes subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, solicitando informações sobre processos em trâmite ou certidões de objeto e pé;
- d) respostas a Juízos de origem, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de ação penal, carta precatória ou ofícios;
- e) ofício com prestação de informações em HC, no sistema SEI ou PJE, a serem subscritos sempre pelo(a) Magistrado(a);
- f) mandado ou carta precatória para citação / intimação de uma parte ré, quando apresentado novo endereço pela parte autora, o primeiro subscrito pelo(a) Diretor(a) e o segundo documento subscrito pelo(a) Magistrado(a);
- g) edital para citação/intimação do réu, quando requerido pelo autor, após infrutíferas tentativas anteriores;

II – Intimação, mediante o sistema ou de forma pessoal, quando for o caso:

- a) da(s) parte(s) e/ou terceiro(s) correspondente(s), para manifestação sobre:
 1. laudos periciais, em 10 (dez) dias;
 2. proposta de acordo, em 10 (dez) dias;
 3. proposta de honorários periciais, em 05 (cinco) dias;
 4. requerimentos da parte contrária, em 05 (cinco) dias;
 5. juntada de documentos novos pela parte contrária, em 05 (cinco) dias;
 6. resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 05 (cinco) dias;
 7. o recebimento dos autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias, com indicação das providências a serem empreendidas no feito;
- b) da parte autora, para informar dados para citação / intimação eletrônica, complementar ou informar endereços necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço, quando a diligência realizada for infrutífera;
- c) do(a) patrono(a), para juntar procuração com poderes específicos para o caso ou termo/declaração correspondente firmada pela parte;
- d) da parte interessada, para manifestação sobre petição urgente, em 02 (dois) dias, com intimação a ser realizada pelo meio mais célere;
- e) das partes, para apresentação de memoriais, em 05 (cinco) dias;
- f) das partes, para ciência da (re)designação de data da perícia e/ou do local de sua realização, desde que já haja anterior nomeação do perito.

III – A retificação da classe / polos pela Serventia, quando se tratar de mero erro material da parte e/ou da Serventia;

IV – A exclusão de documentos juntados erroneamente ou em duplicidade pela Secretaria, ou ainda de certidão de juntada desacompanhada do documento a ser anexado;

V - A republicação de intimações contendo erro material no cadastro de advogado, para correta contagem do prazo;

VI – A solicitação aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados para:

- a) devolução de mandado encaminhado à Central de Mandados por erro, ou quando prejudicado o ato;
- b) devolução de mandado não cumprido no prazo legal, após o que o fato poderá ser levado ao conhecimento do(a) Juiz(a).

VII – A habilitação de advogados no sistema processual, nos processos públicos, quando regularmente juntada a procuração / substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas;

VIII – A habilitação de advogados no sistema processual, nos processos sigilosos, desde que previamente autorizada por decisão judicial nos autos, quando regularmente juntada a procuração / substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas;

IX – Devolução de Carta Precatória, quando solicitado pelo Juízo Deprecante;

X - Encaminhamento aos Juízos respectivos de petições, ofícios ou outros expedientes enviados por engano à 3ª Vara Federal de Campo Grande, ou relativos a Cartas Precatórias devolvidas à origem, que sejam de interesses daqueles Juízos.

XI - O recebimento e a juntada aos autos de documentos apresentados em Secretaria por parte hipossuficiente que não tenha advogado constituído, ou que por motivo excepcional plenamente justificado tenha comparecido em Secretaria desacompanhada de seu advogado, promovendo o andamento processual.

XII - Em processos físicos:

- a) juntada de petição exclusivamente de procuração, substabelecimento e/ou contrato ou estatuto social;
- b) desarquivamento de autos findos, desde que juntada petição para tal finalidade, abertura de vista dos autos ao requerente e posterior rearquivamento, caso não haja pedido de providências / andamento do feito;
- c) remessa dos autos ao SEDI, para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades somente quanto à grafia dos nomes ou CPF das partes;
- d) fazer carga rápida de autos à funcionária da OAB local, como preposta previamente indicada e devidamente identificada, para extração de cópias na Sala da OAB existente no Fórum Federal, mediante apresentação de autorização dos advogados interessados, ressalvados os casos de sigilo, devendo as autorizações ser juntadas aos autos respectivos.

§ 1º. Em processos sigilosos, caso o advogado habilitado seja de terceiro interessado, caberá ao juiz analisar seu efetivo interesse na participação da lide.

§ 2º. A habilitação do advogado não será realizada se houver diligências pendentes de cumprimento e cujo sigilo se revele indispensável à eficácia das medidas, nos termos da Súmula Vinculante 14/STF.

§ 3º. Caso os autos se encontrem em tramitação direta entre MPF e DPF, caberá à autoridade policial a análise da pertinência da habilitação processual do advogado requerente, comunicando à Secretaria do Juízo para adoção das providências;

Art. 5º. Os advogados dativos serão intimados por sistema, por e-mail, ou, eventualmente, por whatsapp institucional, quando a situação de urgência assim o impuser.

§ 1º. Só será realizada a intimação do advogado dativo por Oficial de Justiça em situações excepcionais, quando o despacho assim determinar;

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, a intimação de advogados constituídos via e-mail ou whatsapp, quando a urgência do caso assim recomendar.

Art. 6º. Os servidores e estagiários da vara fornecerão aos interessados somente as informações sobre o andamento dos processos, abstendo-se de prestar quaisquer outras informações de natureza jurídica ou processual, tampouco de entendimento do Juízo.

Art. 7º. Recebidos documentos sem conteúdo petitorio, relacionados a processos eletrônicos arquivados, a juntada não ensejará o desarquivamento, exceto em casos em que este se fizer imprescindível para o ato, ocasião em que o desarquivamento será realizado apenas com a finalidade de juntada dos documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

Art. 8º. Ao(a) Diretor(a) de Secretaria, é autorizado:

I – Assinar mandados e cartas de citação/intimação e ofícios, devendo constar no respectivo expediente que o faz por ordem do Juiz Federal;

II - Prestar e subscrever diretamente informações em certidões periódicas de plano de trabalho, em processos administrativos destinados à Corregedoria, com exceção de casos específicos;

III - Prestar e subscrever diretamente informações em processos administrativos da Ouvidoria, devendo dar ciência ao Magistrado responsável tanto da requisição da Ouvidoria quanto do teor da posterior resposta;

V – Autorizar ou não, em procedimento SEI específico, a compensação de horas trabalhadas aos(as) servidores(as) lotados(as) neste Juízo, condicionada à existência de saldo de horas lançadas no sistema e-GP, desde que a ausência do(a) solicitante não seja superior a 5 (cinco) dias consecutivos.

Parágrafo Único: não se incluem na autorização do inciso I documentos afetos a temas com reserva de jurisdição.

Art. 9º. Independe de determinação judicial:

I - Designação de audiência de custódia e a operacionalização de sua realização, quando verificado o seu cabimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do flagrante ou do cumprimento do mandado de prisão, ficando exclusivamente a cargo da decisão judicial as questões afetas à homologação ou não do flagrante e à avaliação de argumentos de cautelaridade processual penal, providenciando-se:

- a) a intimação do MPF para o ato;
- b) a intimação da Defensoria Pública da União;
- c) a nomeação e intimação de defensor ad hoc, quando o caso, se o preso não for assistido por advogado constituído, ou a intimação deste, caso haja notícia de constituição;
- d) a nomeação e intimação de tradutor / intérprete, caso necessário;
- e) a comunicação da autoridade prisional competente para apresentação pessoal do preso em Juízo;
- f) a comunicação da autoridade prisional competente, para agendamento da videoconferência;

II - Intimação do MPF para manifestação sobre:

- a) autos de prisão em flagrante, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o caso de designação de audiência de custódia;

- b) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva, em 05 (cinco) dias;
- c) incidentes de restituição de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;
- d) pedidos de uso / cessão de bens, em 15 (quinze) dias;
- e) recebimento de autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias quando o réu estiver solto e em 05 (cinco) dias quando preso;
- f) pedidos de quebra de sigilo, em 15 (quinze) dias;
- g) pedidos de complementação de quebra de sigilo telefônico / telemático em 05 (cinco) dias;
- f) demais petições criminais, em 15 (cinco) dias;

III - Intimação da parte interessada, para distribuição em apartado de:

- a) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva;
- b) incidentes de restituição de bens apreendidos, embargos de terceiro ou embargos do acusado;
- c) pedidos de uso / cessão de bens;
- d) demais pedidos não relacionados ao rito da ação penal.

IV – Intimação das partes para manifestação, em 05 dias, sobre a destinação de bem apreendido, desde que juntado o respectivo laudo pericial.

V – Remessa do feito para tramitação direta, nos termos da Resolução 63/2009-CJF, quando assim requeridos pelo Ministério Público Federal ou pela Autoridade Policial, ou quando constatada a fase em questão pela Serventia.

VI - Nas baixas em diligência da instância superior para apresentação de contrarrazões pelo MPF, proceder-se-á à intimação do Órgão Ministerial, com prazo de 08 (oito) dias, sendo que, decorrido o prazo, com ou sem a juntada da peça, os autos serão imediatamente devolvidos ao Juízo *ad quem*.

§ 1º. No caso de pedido de liberdade provisória fundamentado em alegações de maus tratos ou perigo de vida do preso dentro do cárcere, com fundada gravidade, não se aplica a delegação constante na alínea “b” do inciso II para intimação do MPF, devendo os autos ir imediatamente conclusos para apreciação do(a) juiz(a).

§ 2º. Nos casos de protocolo, dentro da ação penal, de pedidos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, após a intimação do interessado a realizar a distribuição autônoma dos pedidos, a Serventia fica, desde já, autorizada a realizar a exclusão das peças em questão, para não causar tumulto à ação penal principal.

Art. 10. Ao(a) Diretor(a) de Secretaria caberá, como providência prévia ao arquivamento de ações penais e inquéritos policiais, certificar a inexistência de bens apreendidos sem destinação, bem como de valores em conta bancária vinculados aos autos a serem arquivados, nos termos do artigo 266, Parágrafo único, do Provimento CORE 01/2020.

Parágrafo único. Para possibilitar tal providência, caberá à Serventia, antes da certidão a ser subscrita pela Direção, juntar eventual extrato de conta corrente vinculada aos autos, bem como extrato atualizado de bens no SNGB ou certidão de inexistência de bens apreendidos.

CAPÍTULO III – Das Disposições Finais:

Art. 11. Esta Portaria não torna obrigatória a prática de nenhum dos atos atribuídos aos servidores, senão que autoriza a sua realização sem interveniência do Juiz, desde que cabíveis e úteis para os fins do processo, a critério do servidor responsável, devidamente supervisionado pelos seus superiores hierárquicos, sem prejuízo de consulta ao Juiz, em caso de dúvida, ou de revisão, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 1º. Os atos de intimação aqui constantes deverão ser certificados nos autos, com menção expressa desta Portaria, artigo e inciso pertinente.

§ 2º. Todos os atos praticados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou por servidor designado, poderão ser revistos de ofício pelo(a) Juiz(a) ou a requerimento das partes, quando comprovado o prejuízo.

Art. 12. A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do Provimento CORE 01/2020, a que se deve integral submissão.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Campo Grande, Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 24/05/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 195, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6420** estará em gozo de férias no período de **27/05/2024 à 05/06/2024**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **JEAN SAULO ISMAR - Técnico Judiciário - RF 7563**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6420**, no período de **27/05/2024 à 05/06/2024**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VNº 196, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382** teve autorizada a compensação do expediente do dia **03/06/2024**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, no dia **03/06/2024**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 29/05/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.